

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2013 da revisão do Programa do Estado de Santa Catarina (Estado) relativa ao período 2013-2015.

1. O Programa do Estado foi assinado em 31 de março de 1998, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à revisão do Programa, relativa ao período 2013-2015. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) e os resultados apresentados pelo Estado, relacionando os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas das informações obtidas por meio dos documentos solicitados no Termo de Referência das missões técnicas, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre a apreciação das contas do governador para o exercício de 2013, encaminhado pelo Estado.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2013, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

100
A

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,00	0,94

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
79	292

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	54,16%

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
17.600	17.606

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
11,36	8,09

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I. adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo

D
10
A

análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

- Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

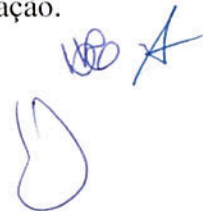
6. Ainda quanto à meta 5, o compromisso relacionado a seguir foi avaliado como não cumprido:

- Limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 35,43% em 2013 conforme o Anexo I, cujo resultado alcançado foi de 38,14%;

7. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2013, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769/01, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados.

8. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentadas também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.

9. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70/01, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661/03, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 12/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.



À consideração superior.


LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.


ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA N.º 198/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o TET, no qual estão descritos os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2013-2015, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. A partir do ano de 2013, o Programa passou a utilizar como critério de abrangência da execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta, as fontes de recursos totais - consolidadas, e não mais apenas as Fontes Tesouro, como anteriormente utilizado até 2012. Para que as comparações (variações absoluta e real entre 2012 e 2013) realizadas nesta avaliação fossem feitas com a mesma base, o ano de 2012 da Planilha 1 - Comparativo Entre os Fluxos Projetados e Realizados (Planilha Gerencial) e da Planilha 2 - Comparativo Entre As Relações Dívida Financeira / RLR Projetada e Realizada (valor da RLR) também considerou todas as fontes.
4. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'R.B.' with a stylized flourish, and below it is a large, simple blue outline of a letter 'D'.

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 1,00	≤ 1,00	0,94	0,94

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2013 foi de R\$ 13.611 milhões a preços de 31 de dezembro de 2012.
2. A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira foi realizada de acordo com as condições contratuais e as liberações de operações de crédito informadas pelo Estado no Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual e no Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar, respectivamente, segundo os modelos estabelecidos no Termo de Referência das Missões Técnicas.
3. A projeção do estoque da dívida financeira do Estado considerou as dívidas financeiras da CASAN e dos parcelamentos trabalhistas da EPAGRI e do Ministério Público, que não foram formalmente assumidos pelo Tesouro Estadual, mas que são pagas com recursos próprios das entidades.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

4. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2013, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 13.778 milhões, a preços de dezembro de 2012, tomando como base o valor realizado do IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 e o valor projetado do IGP-DI – número índice médio de 2013.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 14.138 milhões
RLR a preços de dezembro de 2012 (b)	R\$ 13.778 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 (c)	503,283
IGP-DI – número índice médio de 2013 (d)	516,4495

5. A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para o cálculo da RLR média, base para apuração do limite de comprometimento para com o serviço da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 a ser pago em março de 2014. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

6. A relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) foi estabelecida conforme os índices inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar. Para o exercício de 2013, a projeção da relação D/RLR para o índice inferior foi de 0,83.

Handwritten signature and initials in blue ink.

7. A relação D/RLR de acordo com o índice superior considera os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar relacionadas no Anexo V do Programa, resultando na projeção do índice superior de 0,99.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 2.017 milhões, dos quais:

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2012	Valor realizado em 2013 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2012
Programa BID VI – RODOVIAS	127.235.783,57	106.917.955,65	100.170.834,31
Programa CAF – PROVIAS	42.709.150,00	0,00	0,00
Programa BID – PROFISCO	28.768.784,15	21.422.837,54	20.506.819,02
Programa BID V – RODOVIAS	556.905,96	549.956,56	566.792,53
Programa BIRD - MICROBACIAS III	4.341.907,76	39.455.561,45	34.554.697,40
Programa CAF - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - PIR	18.077.618,40	19.579.494,40	17.663.114,15
Programa BNDES - ACELERA SC (*)	1.746.964.261,04	979.662.621,51	969.201.897,21
Programa BNDES - ACELERA SC SUB B BRDE (*)	0,00	200.000.000,00	197.864.423,11
Programa BNDES - ACELERA SC SUB C PROGRAMA (*)	0,00	358.141.769,88	347.482.904,54
Programa CAMINHOS ESTRAT. DA PRODUÇÃO E PREV. DE DESASTRES NATURAIS	218.800.000,00	218.800.000,00	207.599.963,94
Programa BNDES - CAM. DESENVOLV/SUBCRED. A – PROINVESTE	230.777.292,34	94.504.287,57	91.781.212,79
Programa BNDES - CAM. DESENVOLV/SUBCRED. B - BNDES ESTADOS	42.644.568,54	5.805.848,44	5.735.622,87
Programa BNDES - PMAE GESTÃO II	5.000.000,00	0,00	0,00
Programa BNDES - PROG DE MODERNIZAÇÃO ADM ESTADUAL - PMAE	8.079.265,62	1.000.000,00	980.460,26
Programa BNDES - SISTEMA DE TRANSPORTE	22.610.000,00	12.060.000,00	11.769.893,77
Programa PEF II- RES. 3794- FPE	1.600.100,00	0,00	0,00
Programa BNDES - CASAN/PAC ASSUNCAO (**)	33.000.000,00	11.236.101,35	11.166.913,81
TOTAL	2.531.165.637,38	2.069.136.434,35	2.017.045.549,71

(*) No Anexo V da 11ª Revisão do Programa constava uma operação de crédito destinada ao Programa BNDES – ACELERA SC. Essa operação foi dividida em três subcréditos: “Programa BNDES - ACELERA SC”, “Programa BNDES – ACELERA SC SUB B BRDE” e “Programa BNDES – ACELERA SUB C PROGRAMA”.

(**) Em 2013, o Estado informou, em seu Balanço Geral, um total de ingressos de operações de crédito de R\$ 2.057.900.333,00 enquanto no Quadro 1.21b, foi informado o montante de R\$ 2.069.136.434,35. A diferença de R\$ 11.236.101,35 deve-se ao fato do Estado contabilizar o lançamento do contrato BNDES/CASAN como receita extraorçamentária. O valor de ingressos do contrato BNDES/CASAN em 2013 (R\$11.236.101,35) foi somado no quadro 1.21b ao valor total das operações de crédito contabilizadas como receita orçamentária.

2. Além disso, devido à mudança da abrangência do Programa de Fontes Tesouro para Todas as Fontes em 2013, a dívida estadual passou a ser consolidada. No entanto, ocorreu erro material na dívida projetada, pois cinco contratos, classificados pelo Estado como dívida consolidada no item “Demais Dívidas” no RGF do 3º. Quadrimestre de 2013, não foram considerados na projeção original da dívida financeira do Programa 2013-2015, apesar de já serem contabilizados no RGF do 3º quadrimestre de 2012 do Estado. Tais dívidas se referem a dívidas previdenciárias (inclusive as em litígio), tributos federais renegociados, tributos e contribuições municipais a recolher, parcelamentos INSS da administração direta e indireta (das Leis n.º. 11.941/09 e n.º. 12.810), conforme a Nota Técnica n.º. 19/2014, de 17 de outubro de 2014, encaminhada pelo Estado. Há ainda outros grupos de dívidas citados pelo Estado como componente do item “Demais Dívidas” na referida Nota tais como: “Restituições de Transferências Fundo a Fundo”, “Financiamentos a Longo Prazo”, “Programa de Demissão Incentivada - (CIASC)” e “Fornecedores”. No entanto, apesar do Estado ter considerado como Dívida Consolidada no RGF, estes grupos de dívidas não foram consideradas como Dívida Financeira para efeitos do Programa. No Balanço não é possível identificar individualmente cada uma dessas dívidas. As condições contratuais foram retiradas dos quadros 1.17, 1.10a e 1.10b reenviados pelo Estado por ocasião da elaboração da avaliação do Programa referente ao exercício de 2013. Os valores desses contratos considerados como integrantes da Dívida Financeira do Estado estão descritos na tabela abaixo:

Denominação	Administração	Saldo Devedor 31.12.13 (*)	Saldo Devedor 31.12.2012 (**)
OUTRAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	DIRETA	116.911.705,62	110.979.493,94
DEMAIS TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	INDIRETA	2.342.185,81	2.219.694,91
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	INDIRETA	15.044,26	14.257,48
DEMAIS PARCELAMENTO INSS	INDIRETA	12.777.468,49	12.109.236,45
PARCELAMENTOS INSS LEI 11.941/09 - OUTROS	DIRETA	64.267,97	60.906,90
TOTAL		132.110.672,15	125.383.589,68

(*) Retirado do Quadro 1.17 atual enviado para revisão do Programa 2014-2016.

(**) Cálculo feito com o uso do IGP-DI dez/2012 e IGP-DI dez/2013 para inserir os contratos na projeção ajustada da dívida para avaliação a preços de dez/2012.

O grupo de dívidas considerado como Dívida Consolidada no RGF pelo Estado mas não integrantes da Dívida Financeira para efeitos do Programa é composto por:

Denominação	Administração	Saldo Devedor 31.12.13
PARCELAMENTO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	DIRETA	771.842,04
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO INTERNO	DIRETA	213.053,76
PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA (CIASC)	INDIRETA	212.920.383,85
OUTRAS DÍVIDAS	DIRETA	53.587.223,21
TOTAL		267.492.502,86

0
HBA

3. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: $(\text{Taxa de câmbio do exercício avaliado} / \text{Taxa de câmbio do exercício base para projeção}) / (1 + \text{variação percentual do IGP-DI acumulado no período})$. A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 1,094892.
4. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 13.290 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 14.138 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 e do IGP-DI – número índice médio de 2013, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 14.138 milhões
RLR a preços de dezembro de 2012 (b)	R\$ 13.811 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2012 (c)	503,283
IGP-DI – número índice médio de 2013(d)	515,2143

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 13.811 milhões a preços de dezembro de 2012.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 0,96.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2013 (R\$ 2,3426 / US\$ 1,00).
2. Em relação à composição da dívida financeira em 2013, a interna correspondeu a 82,66% e a externa a 17,34%, evidenciando que a maior parte do endividamento estadual está indexada a índice de inflação e a taxas de juros nominais como TR e TJLP. Por sua vez, as dívidas corrigidas pela variação cambial aumentaram sua participação no total da dívida financeira de 15,66% para 17,34% de 2012 para 2013.
3. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2013 foi de R\$ 13.934 milhões, a preços de dezembro de 2013. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2012, foi observado crescimento real de 5,07%. Destacam-se as dívidas relativas à dívida contratual com o BNDES e à contratual externa, que apresentaram crescimentos reais de 46,72% e 16,63%, respectivamente, quando comparadas ao exercício anterior. O decréscimo de 4,15% da dívida relativa à Lei n.º 9.496/97 deveu-se, em grande medida à reestruturação do resíduo desta dívida



em dezembro de 2012, o que permitiu ao Estado a partir daí amortizar o saldo utilizando a tabela PRICE. O crescimento da dívida contratual externa deveu-se, em grande medida às liberações ocorridas no período e à desvalorização cambial. O crescimento da dívida do BNDES, por sua vez, deveu-se às liberações de operações de crédito ocorridas no período.

4. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da dívida financeira, a preços de dezembro de 2012 foi de 0,64% a menor. O fator responsável por tal discrepância foi o desempenho das dívidas relativas aos parcelamentos INSS e BNDES, que se realizaram em montantes de R\$ 98 milhões e R\$ 54 milhões inferiores aos projetados, respectivamente, a despeito da dívida externa ter se realizado R\$ 136 milhões acima do projetado.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 14.369 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2013, foi de R\$ 14.796 milhões.
2. Em comparação com a RLR de 2012, foi observado crescimento real de 11,52%. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2012, foi de 1,53%. O fator responsável por tal discrepância foi a realização de receitas em montantes superiores aos previstos, sendo R\$ 209 milhões (6,03%) no caso das outras receitas de arrecadação própria e R\$ 142 milhões (6,50%) no caso das outras receitas de transferência.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2013 foi de 0,94.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da dívida financeira não deveria superar o da RLR. Os ajustes efetuados não acarretaram mudança em relação a tais projeções.
2. Convém registrar que, com a operação de reestruturação que resultou na quitação do resíduo da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 em dez/2012, a partir de janeiro de 2013 o Estado passou utilizar o valor da parcela *price* mensal no pagamento do serviço da dívida da Lei 9.496/97 (estoque do Principal), e assim deixou de se beneficiar do limite de comprometimento da RLR para efetuar o pagamento do serviço dessa dívida.



3. Para efeito do pagamento do serviço da dívida relativa à Lei n.º 8.727/93, o Estado também não utiliza o benefício do limite de comprometimento da RLR. Nessa condição, o Estado deverá liquidar o saldo devedor sem utilização de prazo adicional.
4. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito de sua dívida financeira no relatório de execução do Programa relativo a 2013:

“Analisando os dados apresentados pode-se observar o cumprimento da meta 1 do programa. Em 2013, a Receita Líquida Real apresentou um crescimento de 11,52% enquanto a Dívida Financeira cresceu 3,74%. Isso permitiu a redução no indicador Dívida/RLR em relação a 2012 e conseqüentemente o cumprimento da meta ajustada para 2013.

(...)

Em 2013 o estoque da dívida financeira teve um acréscimo de R\$ 495,9 milhões em relação a 2012. A causa principal deste incremento são as taxas praticadas pela União para o contrato decorrente da Lei Federal n.º 9496/1997, que além de juros na ordem de 6% ao ano, aplica também o IGPI-DI como correção monetária. A variação acumulada de janeiro a dezembro de 2013 (12 meses) do IGP-DI foi de 5,53%. Assim, somados os juros mais o IGP-DI, o contrato da Lei Federal n.º 9.496/97 apresenta uma correção de 11,53% ao final do período, ficando acima da meta da Taxa SELIC em dezembro de 2013 de 10,00%. Este fato configura um subsídio do Estado à União, pois Santa Catarina arcou com 1.53 ponto percentual a mais para União do que esta paga para financiar a sua dívida”.

5. Os ajustes que impactaram a meta 1 estão descritos nos parágrafos 17 (itens a e b), 21 (item b) e 23 da Seção de Ajustes.
6. A estrutura das dívidas financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2013 e a realizada para o exercício 2012 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.



META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
79	79	292	292

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2013, de R\$ 79 milhões, resultou da diferença entre as projeções da receita líquida, de R\$ 16.258 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 16.179 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos/deficiência no exercício de 2013.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados, uma vez que não foram constatados erros materiais.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 292 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 16.451 milhões e da despesa não financeira de R\$ 16.159 milhões.
2. A receita líquida realizada foi R\$ 193 milhões (1,19%) maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 3,83% em termos reais relativamente a 2012, pode ser explicado pelo desempenho das receitas de arrecadação própria, as quais superaram a projeção em R\$ 6 milhões (0,03%), apresentando crescimento real de 8,66%. Segundo o Relatório do Estado sobre a execução do Programa:

“Apesar do baixo desempenho econômico brasileiro e dos impactos negativos decorrentes da crise mundial, o incremento da arrecadação de ICMS, em 2013, foi devido, em grande parte, à aplicação de sistemas de setorização, com monitoramentos constantes e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto, além de operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria da Fazenda. Também merecem destaque as ações desenvolvidas pelos grupos de Cobrança Administrativa de Débitos e de ITCMD e o processo de automação e modernização dos procedimentos administrativos”.
3. A despesa não financeira executada foi R\$ 21 milhões (0,13%) menor que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 6,06% em termos reais relativamente a 2012, pode ser explicado pelas despesas com pessoal que ficaram R\$ 327 milhões (3,51%) aquém do projetado a despeito das outras despesas correntes e de capital, as quais superaram a meta em R\$ 307 milhões (4,48%), apresentando crescimento real de 15,80%.
4. O decréscimo das despesas com pessoal foi influenciado pelo fato do valor realizado das despesas com pessoal do Executivo (Adm. Direta), do Executivo (Adm. Indireta), demais poderes e as despesas com Inativos e Pensionistas terem sido menor que a meta. Esses valores foram de R\$ 7 milhões (0,19%), R\$ 10 milhões (1,50%), R\$ 76 milhões (5,98%) e R\$ 263 milhões (10,34%) inferiores as metas projetadas, respectivamente. Segundo informações do Estado, na estimativa do déficit do sistema previdenciário são considerados no cômputo das

DB
A

despesas com inativos e pensionistas a totalidade dos servidores do Estado com possibilidade de aposentadoria, a despeito da bonificação por permanência no serviço público oferecida pelo Estado.

5. Assim, observa-se que o desempenho do resultado primário foi influenciado pelo fato das despesas com pessoal, em 2013, terem atingido o valor de R\$ 8.999 milhões, sendo R\$ 327 milhões (3,51%) inferiores às projetadas, das outras despesas correntes e de capital terem sido R\$ 307 milhões (4,48%) superiores ao projetado e devido à receita líquida, que superou em R\$ 193 milhões (1,19%) o valor projetado.
6. Portanto, a realização da despesa não financeira aquém da estimativa do Programa com discrepância inferior à observada para a receita líquida determinou o cumprimento da meta.
7. Cumpre destacar que o resultado primário alcançado considerou o cancelamento, na posição 30.04.14, de restos a pagar, no total de R\$ 257 milhões, conforme informado pelo Estado no Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados, Não Processados e Cancelados, elaborado segundo o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas.
8. O resultado alcançado não foi suficiente para a cobertura das despesas com o serviço da dívida, nem mesmo para o pagamento dos juros. No entanto, as receitas de operações de crédito e de alienação de bens possibilitaram a geração de suficiência financeira no valor de R\$ 320 milhões, assegurando assim o cumprimento da meta.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES


1. Não foram efetuados, uma vez que não houve necessidade de ajustes para compatibilizar os critérios de projeção com os de apuração do resultado de 2013.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta. Dessa forma, os balancetes de execução orçamentária com todas as fontes, extraídos do sistema de contabilidade da administração estadual, coincidem com os dados do Balanço Geral do Estado.
2. A partir da 11ª revisão do Programa para o triênio 2013-2015, o Estado passou a utilizar todas as fontes de recursos e não apenas as fontes tesouro. As receitas e despesas de natureza previdenciárias são consideradas de forma a apurar o custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual. A insuficiência financeira apurada mensalmente pelo Regime Próprio de Previdência, que em 2013 foi de R\$ 2.284 milhões, é suportada integralmente pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina.
3. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito do resultado primário no relatório de execução do Programa relativo a 2013:

“O comportamento da receita estadual vem se mantendo em crescimento. Em 2013 as receitas de arrecadação própria cresceram (...), fruto do desempenho da economia catarinense e das ações de monitoramento e fiscalização realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O Estado mantém um rigoroso controle da sua programação orçamentária e financeira, por fonte de recursos, para assegurar o equilíbrio da gestão fiscal e o cumprimento das metas



do Programa de Ajuste Fiscal. A utilização do Sistema Financeiro de Conta Única, do Plano de Conta Único, do Grupo Gestor de Governo e o controle e gestão proporcionados pela implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF são grandes responsáveis pelo equilíbrio das contas do Estado.

(...)

Dessa forma, as ações para o incremento da receita aliados às ações para o controle das despesas proporcionaram ao Estado superar a meta do Resultado primário para o exercício de 2013 de R\$ 79 milhões, atingindo R\$ 261 milhões”.

4. Os ajustes que causaram impacto na meta 2 estão descritos nos parágrafos 2, 14, 17, 19, 21 (item b) e 23 da Seção de Ajustes.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'A.' with a flourish below it.

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	54,16	54,16

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2013, foi prevista a relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 56,91%, resultante da projeção de R\$ 9.327 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 16.388 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2013, o valor de R\$ 8.999 milhões, sendo R\$ 327 milhões (3,51%) inferiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado decréscimo real de 0,59%. Entre os fatores que determinaram essa evolução destacam-se as despesas com inativos e pensionistas que decresceram 4,05% em termos reais relativamente a 2012

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2013 foi de R\$ 16.615 milhões, sendo R\$ 227 milhões (1,39%) superior à projetada.
2. Em relação a 2012, a RCL apresentou crescimento real de 3,74%, em decorrência do em decorrência do desempenho do ICMS, outras receitas de arrecadação própria e FPE que cresceram em termos reais 4,06%, 30,53% e 1,38%, respectivamente, a despeito do decréscimo real nas outras receitas de transferências de 22,11%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2013 foi de 54,16%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'D' and 'A'.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve refletir o custo do sistema previdenciário estadual para o tesouro do Estado. As obrigações patronais, por sua vez, compõem as outras despesas com pessoal.
2. Fazem parte do RPPS os servidores públicos estaduais, ativos, civis e militares, titulares de cargos efetivos de todos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pelos Órgãos auxiliares Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público. No entanto, existe atualmente uma particularidade do RPPS do Estado, que é o caso dos Outros Poderes (inclusive TCE e MP), que são responsáveis pela elaboração da folha e o respectivo pagamento das aposentadorias dos segurados oriundos de seu quadro de pessoal. As despesas com benefícios previdenciários desses poderes são empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV. Pela explicação dos técnicos do Fundo na missão, não houve a integração do banco de dados do pessoal do Executivo com o dos demais Poderes. Neste caso, apenas a informação fechada dos demais poderes é encaminhada ao Fundo para providenciar o pagamento dos beneficiários.

3. Com relação a despesa com pessoal, de acordo com o Relatório do Programa:

“Total da folha do exercício de 2013 = R\$ 8.320.778.560,58;

- *Acréscimo de 9,17% em relação ao exercício de 2012 no valor de R\$ 699.116.804370.*

(...)

- *Principais motivos do acréscimo:*

- Implantação da Lei Complementar 592/2013 – Fixa nova tabela de vencimento do Magistério Público Estadual. Valor de R\$ 220.342.498,45/ano;

- Complemento do piso do magistério – Valor de 56.595.498,90/ano;

- Incorporação de Gratificação e Abonos no Grupo de Segurança Pública e Secretaria da Justiça – 4ª, 5ª e 6ª parcelas (Lei Complementar 556/2011. Valor de R\$ 97.142.497,81/ano;

- Concessão de nova Gratificações para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde (Lei 15.984). Valor de R\$ 52.849.254,24/ano;

- Crescimento vegetativo (3 a 4,65%) sobre a folha do exercício de 2012, decorrente da concessão de benefícios automáticos (promoções e adicionais vinculados ao tempo de serviço) bem como o fluxo de servidores no decorrer do exercício principalmente admitidos em caráter temporário. Houve um acréscimo de 1.908 servidores comparando dezembro de 2013 com dezembro de 2012”.

4. Os ajustes que causaram impacto na meta 3 estão descritos nos parágrafos 2, 14, 17, 19, 21 (item c) e 23 da Seção de Ajustes.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

100
A
100

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
17.600	17.600	17.606	17.606

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2013 foi de R\$ 17.600 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 14.139 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 3.461 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 17.606 milhões, sendo R\$ 6 milhões (0.03%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 8,66%.
2. A principal receita própria do Estado, o ICMS, apresentou crescimento real de 4,06% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 12.624 milhões, em 2012, para R\$ 13.936 milhões em 2013. Os fatores que determinaram este comportamento, segundo nota técnica sobre a administração tributária do Estado de Santa Catarina, foram, em grande parte, a utilização de metodologias e sistemas que otimizam o controle e a arrecadação dos setores chave da economia catarinense. Dessa forma, foram realizados monitoramentos constantes e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto, além de operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria de Fazenda. Por sua vez, as outras receitas de arrecadação própria cresceram 30,53% em termos reais, evoluindo de R\$ 2.650 milhões em 2012 para R\$ 3.670 milhões em 2013. Tal crescimento é explicado pelo desempenho das outras receitas patrimoniais, que atingiram o valor de R\$ 206 milhões, destacando-se a operação de venda da folha de pagamento para o Banco do Brasil, no valor de R\$ 183 milhões (contabilizado pelo Estado na rubrica 1.3.6.1.01.00 - Rec. Ces. Oper. Folha Pagament), e pelo desempenho das receitas diversas, no valor de R\$ 303 milhões.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado apresentou informações relevantes acerca das receitas de arrecadação própria em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013 e na nota técnica sobre a administração tributária.



Conforme explicação do Estado em seu relatório: *“Apesar do baixo desempenho da economia brasileira e dos impactos negativos da crise econômica mundial, o incremento da arrecadação de ICMS em 2013 foi devido, em grande parte, à aplicação de sistemas de setorização, no qual são procedidos constantes monitoramentos e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto, bem como foi fruto de operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria da Fazenda. Cabe também destaque para o grupo de Cobrança Administrativa de Débitos, o Programa Revigorar IV e à implementação da substituição tributária e o processo de automação e modernização do fisco catarinense”*.

Em sua nota técnica sobre a administração tributária, o Estado ressalta que *“a Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda deu continuidade ao programa de modernização das atividades de fiscalização e arrecadação de tributos. Nesse contexto, destaca-se a mudança cultural ocorrida no âmbito do Fisco, que historicamente, sempre agiu pautado por instrumentos de comando e controle, isto é, com ênfase na punição e repressão. Hoje, a fiscalização da Fazenda está estruturada por setor de atividade econômica, com ênfase na orientação e prevenção”*.

2. O Estado informa, na Nota Técnica sobre Administração Tributária, as seguintes ações fiscais implementadas que influenciaram o comportamento da arrecadação:
 - Grupos Especialistas Setoriais de Fiscalização – GES, cujo objetivo é monitorar, orientar, conhecer e fiscalizar, de forma permanente, os setores-chave da economia catarinense.
 - Grupo Regional de Ação Fiscal – GRAF. O GRAF é responsável pelo controle de 192.630 contribuintes, sendo que os principais arrecadadores são monitorados mensalmente. Principais ações desenvolvidas, em 2013, pelo GRAF:
 - Monitoramento e acompanhamento de contribuintes: foram monitoradas 3.883 empresas e acompanhadas 32.
 - Volantes inteligentes: fiscalização de mercadoria em trânsito.
 - Operação veraneio: operação de fiscalização de bares, restaurantes, lanchonetes e comércio em geral no litoral de Santa Catarina, visitaram 708 estabelecimentos comerciais previamente selecionados pelo fisco estadual.
 - Blitz no comércio varejista: todo mês ocorrem visitas aos contribuintes que apresentam índices de recolhimento aquém do real potencial contributivo.
 - Operação nas transportadoras: verificação dos documentos fiscais das mercadorias presentes no estoque do contribuinte.
 - Omissão do registro de entradas: verificado o correto registro de entradas das empresas presentes à carteira de monitoramento do GRAF.
 - Operação Corpo a Corpo: acompanhamento diário do faturamento mensal de dez contribuintes, previamente selecionados.
 - Cobrança Administrativa
 - Coordenadoria de ITCMD: implantou o projeto ITCMD F@CIL, que automatizou o recolhimento a partir de 2008. Todo o processo passou a ser feito pela internet, agilizando e facilitando o pagamento do imposto.
 - Projetos de Tecnologia do Sistema de Administração Tributária – SAT. Alguns desses projetos: Escrituração Fiscal Digital, ao longo do ano de 2013 foi construído o sistema de



processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital, enviados pelos contribuintes; auditoria e acompanhamento das empresas; Controle do varejo – Projeto SIV: Sistema de Informações do Varejo; business intelligence; módulo de auditoria; domicílio tributário eletrônico do contribuinte; tratamento tributário diferenciado; dívida ativa

3. Em seu relatório, o Estado ressalta que, para o cumprimento desta meta, assumiu os seguintes compromissos:
 - Continuidade do mecanismo de acordo de resultados implantado em 2009, com ações de incremento efetivo de arrecadação;
 - Criação de novos Grupos de Especialistas Setoriais – GES, cujo objetivo é monitorar, orientar e fiscalizar, de forma permanente, os setores-chave da economia do Estado;
 - Adoção de novas tecnologias de informação e inteligência fiscal, por meio do Sistema de Administração Tributária - SAT, cujos destaques são a ampliação da Nota Fiscal Eletrônica ou NF-e, o ITCMD Fácil e sistemática de liberação eletrônica de mercadorias importadas.
4. Os ajustes que causaram impacto na meta 4 estão descritos nos parágrafos 17 (itens a e b), 21 (item a) e 23 da Seção de Ajustes.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

118
A
D

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa para 2013 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
 - O Estado encaminhou comprovantes de depósitos bancários comprovando ressarcimento do serviço da dívida. *Compromisso cumprido.*
 - b. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina – GTCO/SC, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I. a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
 - O Grupo de trabalho foi instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010. Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o grupo de trabalho vem sendo mantido. *Compromisso cumprido.*
- c. Implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o sistema de custos foi implementado. O Estado também encaminhou a Informação GENOC/DCOG Nº 07/2014 de 14 de março de 2014, a qual consiste na avaliação do atual estágio de implantação do Sistema de Informação de Custos do Setor Público do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – SICSP/SC, e medidas a efetivar até 2014. Foi desenvolvido um módulo de custos que está inserido no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). O módulo permite o acesso instantâneo aos dados que compõem a informação, em diferentes níveis de

Handwritten initials and signature in blue ink.

detalhamento, do custo do produto ou serviço desejado pelo gestor/usuário. Verificando, através dos projetos experimentais, eventuais ajustes necessários, a ação a ser executada em 2014 é a definição de um cronograma para implantação definitiva do sistema de custos por área do Governo, visando o conhecimento dos custos das diversas áreas. *Compromisso cumprido.*

- d. Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 35,43% da RLR em 2013;
- O Estado alcançou a relação de 38,14%. As outras despesas correntes realizaram-se 9,42% acima do projetado (R\$ 472 milhões), o que representou acréscimo real de 10,12% em relação a 2012. *Compromisso descumprido.*
- e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;
- *Compromisso cumprido.*
- g. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- h. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
- i. Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;
- Conforme o Relatório encaminhado pelo Estado, o Sistema foi desenvolvido e implantado, está em fase de captação de dados. *Compromisso cumprido.*
- j. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- O relatório foi encaminhado por meio do Ofício GABGOV nº 087/2014, de 23 de maio de 2014. *Compromisso cumprido.*

k. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 200

- As informações estão disponibilizadas no site <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/dicd>. *Compromisso cumprido.*

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Dentre as despesas de custeio, destacamos no quadro a seguir o comportamento das principais rubricas contábeis, em que o Tesouro Estadual possui maior poder de discricionariedade. Merece particular destaque a despesa com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que apresentou um acréscimo nominal de R\$ 196.108.195,86 entre 2012 e 2013.

Discriminação	2011(*)	2012(*)	2013	Variação Nominal (2011-2012)	Variação Nominal (2012-2013)
Locação de Mão-de-Obra	264.133.995,80	299.420.164,37	327.420.179,35	35.286.168,57	28.000.014,98
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	1.434.230.042,96	1.538.632.815,09	1.734.741.010,95	104.402.772,13	196.108.195,86
Material de Consumo	533.014.916,58	425.269.793,16	412.924.340,06	(107.745.123,42)	(12.345.453,10)

(*) Para feitos dessa comparação, foram utilizadas as informações dos balancetes com o critério de abrangência todas as fontes de recursos.

2. O Estado realizou ainda as seguintes ações, cujos resultados, descritos na sequência, constam do relatório de execução do Programa e de notas técnicas elaboradas pelas empresas estatais responsáveis por essas ações:

Com relação ao compromisso “d”, consta do relatório do Programa sobre as empresas estatais a seguinte consideração:

“Conforme o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/00, e com base na Portaria n.º 589/01, da Secretaria do Tesouro Nacional, são consideradas empresas estatais dependentes no Estado de Santa Catarina, A CIDASC, a COHAB, a EPAGRI e a SANTUR.

Em 18 de janeiro de 2011 foi instituído novo grupo de técnicos para o Trabalho Permanente destinado ao acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina – PAF, inclusive quanto ao acompanhamento das Empresas Estatais Dependentes, por intermédio da Portaria SEF n.º 29/2011.

Além deste grupo de acompanhamento, existe o Conselho de Política Financeira (CPF), que é integrado pelos Secretários de Estado da Fazenda, seu presidente, do Planejamento, da Administração, de Coordenação e Articulação e pelo Procurador Geral do Estado, que constituem o Grupo Gestor, ao qual compete, dentre outras atribuições, a definição da política salarial a ser observada pelas Empresas Públicas e promover o ajustamento dos fluxos de caixa”.

A participação do Estado no Capital Social da CIDASC, COHAB, EPAGRI e SANTUR é de 100%, 96,09%, 94,38% e 96,75%, respectivamente.

3. Os ajustes que causaram impacto na meta 5, compromisso “d”, encontram-se descritos nos parágrafos 2 (itens a, b e d), 17 (itens a, b e c), 19, 21 (item b e c) e 23 da Seção de Ajustes.

CONCLUSÃO

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

168
A
D

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
11,36	11,36	8,08	8,08

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2013 foi de 11,36% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos igual a R\$ 1.606 milhões e da RLR igual a R\$ 14.138 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os investimentos atingiram R\$ 1.162 milhões em 2013, sendo R\$ 444 milhões (27,65%) inferiores aos projetados.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado crescimento real de 14,18%. Os fatores que contribuíram para essa evolução foram os acréscimos reais observados em Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, de 38,2% e 54,2%, respectivamente.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2013 foi de R\$ 14.369 milhões, sendo R\$ 230 milhões (1,63%) superior à projetada.
2. Em relação a 2012, a RLR apresentou decréscimo real de 0,43%, em decorrência do desempenho do FPE, do ICMS e das outras receitas de arrecadação própria, que cresceram em termo reais 1,38%, 4,06% e 30,53%, respectivamente, em contrapartida ao decréscimo real de 22,11% das outras receitas de transferências.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação investimentos/RLR observada em 2013 foi de 8,09%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado apresentou informações relevantes acerca dos investimentos no quadro 1.20, no qual estão discriminados os Programas de Investimentos. Destacaram-se em 2013 os seguintes

programas: Construção de Rodovias, no valor de R\$ 163 milhões; Caminhos do Desenvolvimento, no valor de R\$ 112 milhões; Acelera Santa Catarina, no valor de R\$ 111 milhões Educação Básica, no valor de R\$ 72 milhões; Mobilidade Urbana, no valor de R\$ 60 milhões; e Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 47 milhões.

2. Em seu relatório, o Estado informa que os principais investimentos foram realizados nas áreas INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO e SAÚDE.
3. O Estado apresentou ainda as seguintes informações relevantes acerca dos investimentos em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013:

“De acordo com o Boletim Informativo – Perfil Econômico, Financeiro e Social, em 2013 os investimentos realizados diretamente pelo Estado e indiretos (mediante transferências voluntárias para entidades públicas e privadas) atingiram o montante de R\$ 1.496 bilhão, incremento de 48,50%, em relação ao ano anterior. Considerando somente os investimentos diretos, no valor de R\$ 1.338 bilhão, o crescimento foi de 79,59%”.

4. O Balanço Geral do Estado informa que as operações de crédito contraídas em 2013 foi um importante meio para o financiamento dos investimentos do Governo do Estado em projetos nas áreas social e econômica. Ainda segundo o Balanço, foram contratados no total R\$ 2,058 bilhões, o que representa um aumento de 23,88% com relação a 2012. O maior montante das operações internas refere-se ao Programa Acelera Santa Catarina com o BNDES (R\$ 1,538 bilhão), que permitiu a realização de investimentos das áreas de infraestrutura social, econômica e ambiental. Para as operações de crédito, destacam-se os Programas BID V e VI (R\$ 107,4 milhões), utilizados na pavimentação e reabilitação de rodovias.
5. As inversões realizadas foram de R\$ 244 milhões, o que significou um crescimento real de 563,40% com relação a 2012. O Estado esclareceu que esse aumento ocorrido nas inversões refere-se à capitalização do BRDE, com recursos da operação de crédito Acelera SC Subcrédito B BRDE com o BNDES, para viabilização da instalação da fábrica da BMW no Estado de Santa Catarina. O Estado apresentou ainda as seguintes informações relevantes na nota técnica sobre a Administração Tributária:

“Em relação a investimentos diretos no Estado de Santa Catarina, destacamos a construção da fábrica da BMW, montadora alemã de carros de luxo, na cidade de Araquari. Estima-se investimentos da ordem de R\$ 600 milhões e que a planta inicie suas operações a partir de 2015, produzindo aproximadamente 32 mil veículos/ano”.

6. Os parágrafos que impactaram a meta 6 estão descritos nos parágrafos 17 (itens a e b), 19 e, 21 (item b) da Seção de Ajustes.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



SEÇÃO DE AJUSTES E CONCILIAÇÕES**SERVIÇO DA DÍVIDA**

1. Para compatibilizar as informações do serviço da dívida de 2013 do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida - com a contida no Balanço Geral do Estado/balancete enviado pelo Estado, foram feitos os seguintes ajustes no SIMEM:

Rubricas	Entrada SIMEM (*)	Ajuste SIMEM (a)	Ajuste SIMEM (b)	Ajuste SIMEM (c)	Ajuste SIMEM (d)	Outros Ajustes (**)	RS 1,00 Saldo Ajustado (Entrada + a + b + c + d + Outros Ajustes)
3.1.9.0.91.00 – Sentenças Judiciais	135.488.876,01	-	-	(2.592.664,90)	-	(14.064.125,68)	118.832.085,43
3.1.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	110.956.130,24	(5.734.425,28)	(20.045.043,29)	-	(2.396.479,67)	(6.935.704,55)	75.844.477,45
3.1.9.1.13.00 - Contribuições Patronais	788.196.013,06	-	-	(538.725,20)	-	-	787.657.287,86
3.1.9.1.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	13.544.675,63	-	-	(12.670.918,08)	-	-	873.757,55
3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	152.370.309,30	(4.694.634,32)	(3.901.315,39)	-	-	(1.533.235,03)	142.241.124,56
3.3.9.0.91.00 – Sentenças Judiciais	172.526.248,00	-	-	(545.709,50)	-	(19.729.711,35)	152.250.827,15
3.3.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	213.294.376,87	(59.078,43)	(170.856,63)	-	(1.196.483,90)	(1.226.328,22)	210.641.629,69
3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições	129.853.521,71	-	-	-	-	(671.810,27)	129.181.711,44
3.2.9.0.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	646.251.489,96	10.488.138,03	-	538.725,20	-	-	657.278.353,19
4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.583.098.931,87	-	24.117.215,31	15.809.292,48	3.592.963,57	-	1.626.618.403,23

(*) O valor descrito no "Entrada SIMEM" já considera os valores inscritos dos restos a pagar.

(**) Os "outros ajustes" estão descritos nos parágrafos 17 e 19 dessa Seção de Ajustes.

2. Os ajustes feitos com relação a conciliação dos serviços da dívida foram:

- a. Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos valores classificados originalmente pelo Estado nos elementos de despesa 3.1.9.0.92.68 – Juros e Encargos Parc. INSS (R\$ 5.734.425,28), 3.3.9.0.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas (R\$ 17.583,05) e 3.3.9.0.92.68 – Juros e Encargos Parc. INSS (R\$ 59.078,43), no que se refere à dívida dos parcelamentos INSS relativos à Lei nº 11.941/2009 e no elemento de despesa 3.3.9.0.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas (R\$ 4.677.051,27), no que se refere ao PASEP. Tais valores são referentes aos pagamentos de encargos das dívidas de parcelamentos INSS relativos à Lei nº 11.941/2009 (R\$ 5.811.086,76) e parcelamentos PASEP referentes à Lei 12.810/2013 (R\$ 4.677.051,27),

- b. Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado dos valores classificados originalmente pelo Estado nos elementos de despesa 3.1.9.0.92.69 – Parc. Déb. Trib. - Lei 11941 (R\$ 17.720.563,32), 3.3.9.0.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas (R\$ 56.952,21) e 3.3.90.92.69 – Parc. Déb. Trib. - Lei 11941 (R\$ 170.856,63), no que se refere à dívida dos parcelamentos INSS relativos à Lei nº 11.941/2009 e nos elementos de despesas 3.1.9.0.92.69 – Parc. Déb. Trib. - Lei 11941 (R\$ 2.324.479,97) e 3.3.9.0.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas (R\$ 3.844.363,18), no que se refere ao parcelamento INSS e PASEP relativos à Lei 12.810/2013. Tais valores são referentes aos pagamentos de amortizações das dívidas de parcelamentos INSS relativos à Lei nº 11.941/2009 (R\$ 17.948.372,16), parcelamentos INSS e PASEP referentes à Lei nº 12.810/2013 (R\$ 6.168.843,15).
- c. Reclassificação para as rubricas 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato e 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado dos valores referentes aos encargos e amortizações do parcelamento do Ministério Público classificados originalmente pelo Estado nos elementos de despesa 3.1.9.1.13.37 – Atualização Monetária Contrib. (R\$ 538.725,20) e 3.1.9.1.92.60 – Parcelamento da Contrib. RPPS (R\$ 12.670.918,08), respectivamente. Este ajuste inclui ainda a reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado dos valores referentes a amortizações do Parcelamento EPAGRI, classificados originalmente pelo Estado nos seguintes elementos de despesa: 3.1.9.0.91.17 – RPV - At. CIV. (ant. últ. 12m) (R\$ 2.592.664,90) e 3.3.9.0.91.53 – Honorários e Custas de Sucumbê (R\$ 545.709,50).
- d. Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado dos valores classificados originalmente pelo Estado nos elementos de despesa 3.3.9.0.92.50 – Demais Trib. Fed. Renegociados (R\$ 588.934,43) e 3.3.9.0.92.83 – Juros e Enc. Trib Fed Reneg. (R\$ 410.142,99), no que se refere aos Demais Tributos Federais Renegociados e nos elementos de despesa 3.1.9.0.92.13 – Obrigações Patronais (R\$ 2.396.479,67), 3.3.9.0.92.68 – Juros e Encargos Parc. INSS (R\$ 26.263,54) e 3.3.90.92.69 – Parcelamento INSS (R\$ 171.142,63), no que se refere à dívida dos Demais Parcelamentos INSS. Tais valores são referentes aos pagamentos de amortizações das seguintes dívidas classificadas como “demais dívidas”: Parcelamento Fundo Nacional de Saúde, Financiamento a Longo Prazo Interna, Demais Tributos Federais Renegociados e Demais Parcelamentos INSS.
3. Após esses ajustes, restou a diferença de R\$ 5.138.824,69 entre as informações ajustadas das amortizações do Balanço Geral do Estado (R\$ 1.621.479.578,54) e do Quadro 1.10a (R\$ 1.626.618.403,23), prevalecendo os valores provenientes do Quadro 1.10a. A diferença refere-se à regularização orçamentária da baixa da dívida do contrato de mútuo com a CELESC. Segundo Estado, por meio da nota técnica nº 6/2014, de 17 de março de 2014:

“Conforme explicado na Nota Técnica 06/2013 – Conciliação Quadro 1.21b e Conciliação da Dívida SC 2012, durante o exercício de 2012 ocorreram discussões acerca da baixa orçamentária ou não dos recursos desta operação de crédito de regularização do contrato de mútuo existente ente a CELESC e o Estado firmado antes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Até o exercício de 2011, não existia a execução orçamentária deste contrato, seja o ingresso dos dividendos retidos pela CELESC, quanto à regularização da amortização e juros. No final do exercício de 2012 (dezembro) resolveu-se por fazer a regularização orçamentária da retenção dos dividendos e da baixa da dívida no valor de R\$ 4.717.537,65.



Ocorre que o valor remanescente de R\$ 4.316.208,99 não foi regularizado em 2013, por discussão sobre os valores de dividendos retidos pela CELESC. Em 27/05/2013 foi efetuado o lançamento no valor de R\$ 5.138.824,69, no elemento de despesa 46907104 – Amortização da Dívida Inst. Fin – Empr., referente ao principal remanescente e encargos, regularizando a baixa da dívida”.

O quadro a seguir mostra a conciliação entre as informações do pagamento do serviço da dívida informado no Balanço Geral 2013 e no Quadro 1.10a:

RS 1,00

Dívida	Balanço 2013 (I)		Quadro 1.10a (II)		Diferenças (I) - (II)	
	Encargos	Amortizações	Encargos	Amortizações	Encargos	Amortizações
Interna	584.659.963,12	1.541.999.456,10	591.009.775,07	1.586.813.388,97	(6.349.811,95)	(44.813.932,87)
Externa	88.330.546,43	39.805.014,26	88.330.546,43	39.805.014,26	-	-
Total	672.990.509,55	1.581.804.470,36	679.340.321,50	1.626.618.403,23	(6.349.811,95)	(44.813.932,87)

A composição das diferenças apontadas está demonstrada abaixo conforme os ajustes realizados nos valores do serviço da dívida informados no Balanço geral 2013:

RS 1,00

Dividas	Encargos	Amortizações
Parcel INSS após 01/12/92	5.811.086,75	20.272.852,13
Parcelamento - Epagri	-	3.138.374,40
Parcelamento – Ministério Público	538.725,20	12.670.918,08
Demais Tributos Federais Renegociados	-	999.077,42
Demais parcelamentos INSS	-	2.593.886,15
Subtotal	6.349.811,95	39.675.108,18
Regularização contrato de mútuo CELESC	-	5.138.824,69
Total	6.349.811,95	44.813.932,87

4. O quadro a seguir mostra a conciliação entre as informações do pagamento do serviço das dívidas controladas pela COAFI e a fornecida pelo Estado. Prevaleceram na avaliação as informações fornecidas pelo Estado. A diferença nos juros entre o valor informado pelo Estado e a COAFI da DMLP, Lei 9.496/97 e Lei 8.727/93 nos valores de R\$ 69.682,69, R\$ 1.149.511,04 e R\$ 113.280,98, respectivamente, referem-se à comissão do agente financeiro (Banco do Brasil).

RS 1,00

Discriminação	Informação do Estado	Informação COAFI*	Discrepância
DMLP	3.204.911,64	3.135.225,95	69.682,69
Juros	1.571.192,84	1.501.510,15	69.682,69
Amortizações	1.633.718,80	1.633.718,80	0
Lei nº 9.496/97	879.777.743,73	878.628.232,69	1.149.511,04
Juros	475.900.895,31	474.751.384,27	1.149.511,04
Amortizações	403.876.848,42	403.876.848,42	0
Lei nº 8.727/93	106.658.078,78	106.544.797,80	113.280,98
Juros	6.160.414,83	6.047.133,85	113.280,98
Amortizações	100.497.663,95	100.497.663,95	0

*Informações fornecidas pelo Banco do Brasil e retiradas do banco de dados da COAFI.

ESTOQUE DA DÍVIDA

5. Os saldos devedores informados pelo Estado no Quadro 1.10b **estão** conciliados com os registrados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente à dívida consolidada no 3º quadrimestre de 2013. Há, no entanto, algumas diferenças com relação à dívida financeira considerada para efeito de avaliação da meta 1 do Programa que são apresentadas no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF do 3º quadrimestre 2013) (A)	Dívida Consolidada (quadro 1.10b) (B)	Diferença (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10b) (D)	Diferença (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	13.889.578.360,65	13.889.620.723,44	(42.362,79)	13.933.976.622,81	-44.355.899,37
Interna (I)	11.510.385.804,14	11.510.428.166,93	(42.362,79)	11.554.784.066,30	-44.355.899,37
d/q Parcelamento Ministério Público	0,00	0,00	0,00	38.012.754,41	-38.012.754,41
d/q Parcelamento EPAGRI	0,00	0,00	0,00	6.598.561,51	-6.598.561,51
d/q Financiamentos a Longo Prazo - Interno	213.053,76	213.053,76	0,00	0,00	213.053,76
d/q Fornecedores LP	0,00	42.362,79	(42.362,79)	0,00	42.362,79
Externa (II)	2.379.192.556,51	2.379.192.556,51	0,00	2.379.192.556,51	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	1.643.025.082,50	1.643.025.082,50	0,00	0,00	1.643.025.082,50
Demais Dívidas	273.878.010,61	273.835.647,82	42.362,79	0,00	273.835.647,82
d/q Parcelamento EPAGRI	6.598.561,51	6.598.561,51	0,00	0,00	6.598.561,51
d/q Fornecedores LP	42.362,79	0,00	42.362,79	0,00	0,00
Total	15.806.481.453,76	15.806.481.453,76	0,00	13.933.976.622,81	1.872.504.830,95

6. A diferença entre a dívida consolidada informada no RGF e no quadro 1.10b refere-se ao item “Fornecedores LP” (R\$ 42.362,79) que no RGF estão classificadas como demais dívidas e no quadro 1.10b como dívida interna contratual. O Estado explica, na Nota Técnica nº 19/2014, que essa rubrica está em lugar equivocado no RGF e será ajustada a partir de agosto de 2014, fazendo então parte da dívida contratual interna.
7. As diferenças entre a dívida consolidada e a dívida financeira informadas no quadro 1.10b referem-se aos itens “Demais Dívidas” (R\$ 273.835.647,82) e “Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)” (R\$ 1.643.025.082,50), que não compõe a dívida financeira. Do valor total das “Demais Dívidas” há o valor da dívida referente ao Parcelamento EPAGRI que no RGF e no Quadro 1.10b se encontra contabilizado como “Demais Dívidas” e na Dívida Financeira está computada na dívida interna. Segundo informação do Estado, o item “Demais Dívidas” do RGF é composto dos itens “Fornecedores” (R\$ 42.362,79), “Programa de Demissão Incentivada” (R\$ 212.920.383,85), “Parcelamento - EPAGRI - Sentenças Judiciais a Pagar” (R\$ 6.598.561,51), “Outras Dívidas junto ao RPPS” (R\$ 4.790.808,69), “Outros Credores a Longo Prazo” (R\$ 48.754.051,73) e “Restituições de Transferências Fundo a Fundo” (R\$ 771.842,04). Do total das “Demais Dívidas” do RGF (R\$ 273.878.010,61), não foram consideradas como Dívida Financeira para efeitos do Programa e da avaliação de 2013 os seguintes itens que totalizam R\$ 267.279.449,10: “Fornecedores” (R\$ 42.362,79), “Programa de Demissão Incentivada” (R\$ 212.920.383,85), “Outras Dívidas junto ao RPPS” (R\$ 4.790.808,69), “Outros Credores a Longo Prazo” (R\$ 48.754.051,73) e “Restituições de

Transferências Fundo a Fundo” (R\$ 771.842,04). Além dessas, também não foi considerada na Dívida Financeira o item “Financiamentos a Longo Prazo – Interno” (R\$ 213.053,76) que compõe a dívida interna no RGF. Tais dívidas não foram consideradas na Dívida Financeira após análise da natureza das mesmas conforme as informações prestadas pelo Estado na Nota Técnica n.º. 19/2014. O quadro abaixo demonstra, conforme as explicações acima, como chegar no valor da dívida financeira a partir das informações da dívida consolidada do RGF:

Discriminação	Valor (R\$ 1,00)
Dívida Consolidada RGF	15.806.481.453,76
(-) Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	1.643.025.082,50
(-) Parcelamento Fundo Nacional de Saúde	771.842,04
(-) Financiamentos a Longo Prazo Interno	213.053,76
(-) Programa de Demissão Incentivada (CIASC)	212.920.383,85
(-) Outras Dívidas (*)	53.587.223,21
(+) Parcelamento Ministério Público	38.012.754,41
= Dívida Financeira	13.933.976.622,81

(*) As outras dívidas referem-se à soma dos itens “Outras Dívidas junto ao RPPS” (R\$ 4.790.808,69) + “Outros Credores a Longo Prazo” (R\$ 48.754.051,73) + “Fornecedores” (R\$ 42.362,79).

8. A dívida do Balanço Geral do Estado **não está** conciliada com a registrada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre de 2013. Há, portanto, algumas diferenças com relação à dívida que são apresentadas no quadro a seguir:

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF do 3º quadrimestre) (A)	Dívida (Balanço Geral) (B)	Diferença (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10b) (D)	Diferença (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	13.889.578.360,65	13.473.233.044,99	416.345.315,66	13.933.976.622,81	-460.743.577,82
Interna (I)	11.510.385.804,14	11.094.040.488,48	416.345.315,66	11.554.784.066,30	-460.743.577,82
d/q Fornecedores LP	-	-	0,00	0,00	0,00
Externa (II)	2.379.192.556,51	2.379.192.556,51	0,00	2.379.192.556,51	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	1.643.025.082,50	1.863.746.677,26*	(220.721.594,76)	0,00	1.863.746.677,26
Demais Dívidas	273.878.010,61	n/d		0,00	0,00
d/q Fornecedores LP	42.362,79	n/d		0,00	0,00
Total	15.806.481.453,76	15.336.979.722,25		13.933.976.622,81	1.403.003.099,44

* Os precatórios não estão registrados no Balanço Patrimonial (Anexo 14) nem no Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16). O valor consta do Relatório da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública, integrante do Balanço Geral do Estado.

9. Não foi possível conciliar o item demais dívidas/parcelamentos do RGF com o Balanço do Estado em função das informações do Balanço Patrimonial não explicitarem tais itens separadamente. As diferenças entre a Dívida Financeira e a apresentada no Balanço de 2013, são identificadas e totalizam R\$ 460.743.577,82: “Parcelamento - EPAGRI - Sentenças Judiciais a Pagar” (R\$ 6.598.561,51), “Outros Tributos e Contribuições Municipais a Receber” (R\$ 15.044,26), “Demais Tributos Federais Renegociados” (R\$ 2.342.185,81), “Outras Dívidas

A
108

Previdenciárias” (R\$ 116.911.705,62), “Demais Parcelamentos INSS” (R\$ 12.777.468,49), “Parcelamento INSS Lei 11.941/2009” (R\$ 284.085.857,72) e “Parcelamento Ministério Público” (R\$ 38.012.754,41).

10. Sobre a informação da dívida previdenciária do Estado que foi obtida com a Receita Federal do Brasil (RFB) especificada no quadro a seguir, a mesma foi incorporada ao saldo devedor estadual no montante informado pelo Estado, que diverge do informado pelo RFB. Consultado a respeito das divergências, o Estado informou na Nota Técnica nº 03/2014 de 14 de março de 2014 que os débitos reconhecidos pelo Estado são no montante de R\$ 153.558.666,10 referente ao parcelamento do PASEP no âmbito da Lei nº 12.810/2013, R\$ 88.940.788,07 referente ao parcelamento PASEP no âmbito da MP 574/2012, R\$ 4.630.718,36 referente ao parcelamento INSS da Lei nº 11.941/2009 e R\$ 279.390.871,39 referente ao parcelamento INSS no âmbito da Lei nº 12.810/2013, totalizando R\$ 526.521.043,90. Informam ainda na Nota nº 09/2014 que dentre os valores informados pela RFB há débitos que se encontram em fase recursal, ainda não exigível, entendendo-se como riscos fiscais e passivos contingentes.

R\$ 1,00

Estado	Valor Total	Valor Créditos e Parcelamentos Administrativos	Valor Créditos e Parcelamentos Judiciais	Valor Parcelamento Especial
Santa Catarina	774.873.545,21	167.078.506,35	31.714.495,57	576.080.543,29

PREVIDÊNCIA

11. A apuração da insuficiência financeira do Fundo Financeiro é efetuada a partir dos registros de movimentação financeira informados em demonstrativo próprio encaminhado pelo Estado, na forma apostada no TET. Em 2013, a insuficiência financeira atingiu o montante de R\$ 2.283.805.348,31 conforme o quadro a seguir:

Conta	Descrição	Valor
4.5.1.1.2.01.03.20	Cotas Recebidas IPREV - RPV	12.226.163,10
4.5.1.1.2.02.05.01	Repasse Recebido Tesouro - Acordo MP/IPREV	1.395.106,71
4.5.1.1.2.02.05.02	Repasse Recebido Tesouro - Acordo TJ/IPREV	4.701.923,44
4.5.1.1.2.08.00.00	Repasse para Cobertura de Insuficiências Financeiras - Plano Financeiro	1.305.707.589,02
4.5.1.3.2.01.01.00	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	959.774.566,04
TOTAL		2.283.805.348,31

12. Os recursos originalmente contabilizados nos balancetes do Estado, nas contas “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” e “3.1.9.0.03.00 – Pensões”, referem-se, respectivamente, a pagamentos de aposentadorias e reformas do fundo financeiro e pagamentos de pensões especiais dos fundos financeiros e previdenciários. Assim, os valores referentes as despesas com pagamentos de aposentadorias e reformas do Fundo Financeiro foram excluídas da execução orçamentária do programa e os valores de pensões especiais foram reclassificados para outras despesas com pessoal.

13. Logo, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I, a qual deve representar o custo do sistema previdenciário suportado pelo tesouro estadual, refere-se à insuficiência financeira do RPPS. No exercício de 2013, essa despesa atingiu o montante de R\$ 2.284 milhões.

14. Para a apuração do item Inativos e Pensionistas do Anexo I do Programa foram efetuados os seguintes ajustes no SIMEM:

- a) Exclusão das despesas previdenciárias do Fundo Financeiro da rubrica 3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas, no valor de R\$ 2.584.798.189,81 e do Fundo Previdenciário da rubrica 3.1.90.03.00 – Pensões, no valor de R\$ 48.508,83.
- b) Inclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira do fundo financeiro, conforme Quadro dos Repasses Financeiros ao RPPS em 2013, no valor de R\$ 2.305.689.588,41, na rubrica 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.
- c) Exclusão das despesas previdenciárias dos outros poderes, no valor de R\$ 306.646.928,61, na rubrica 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.
- d) Exclusões de R\$ 21.884.240,10 do valor informado como repasse para insuficiência financeira do Fundo Financeiro, registrado na rubrica 4.5.1.1.2.01.03.18 - Restituição de Repasse de Insuficiência Financeira, do Quadro dos Repasses Financeiros ao RPPS em 2013 pois, conforme explicação dada pelo Estado, não representa valor aportado para cobertura de déficit financeiro. Trata-se de um termo de acordo entre Executivo/IPREV/TJ, em que o executivo faz o ressarcimento dos pagamentos feitos aos pensionistas dos serventuários extrajudiciais que ocorreu em determinado período por conta do TJ. Esses valores apenas, por acordo, transitavam pelo IPREV antes de envio ao TJ e não foram utilizados para pagamentos de inativos.

15. O quadro abaixo resume o valor apurado para os inativos e pensionistas do Anexo I do Programa:

R\$1,00

RUBRICAS	Valores					
	Entrada SIMEM	Ajuste item a	Ajuste item b	Ajuste item c	Ajuste item d	Valor Final SIMEM
3.1.9.0.01.00 – Aposentadoria e Reformas	2.891.445.118,42	(2.584.798.189,81)	2.305.689.588,41	(306.646.928,61)	(21.884.240,10)	2.283.805.348,31
3.1.9.0.03.00 – Pensões	634.051.075,98	(634.051.075,98)	-	-	-	-
Total	3.525.496.194,40	(3.218.849.265,79)	2.305.689.588,41	(306.646.928,61)	(21.884.240,10)	2.283.805.348,31

16. O valor de inativos e pensionistas (R\$ 2.283.805.348,31) é compatível com o valor dos aportes informado pelo Estado no quadro 1.18b. Segue quadro resumo do Demonstrativo do RPPS com a apuração da insuficiência financeira do fundo financeiro em 2013.



R\$1,00

Discriminação	Total
Receitas de Contribuições dos Servidores (I)	466.497.750,53
Pessoal Civil	386.029.496,97
Pessoal Militar	80.468.253,56
Receitas de Contribuição Patronal (II)	731.036.725,91
Pessoal Civil	605.409.267,95
Pessoal Militar	125.627.457,96
Receita Patrimonial (III)	4.430.379,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS (IV)	32.888.423,11
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento (V)	19.366.452,76
Outras Receitas Previdenciárias (VI)	12.609.523,92
Total de Receitas Previdenciárias (VII) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)	1.266.829.256,04
Pagamentos a Beneficiário Civil (VIII)	2.912.499.114,98
Pagamentos a Beneficiário Militar (IX)	637.798.769,12
Total de Pagamentos (X) = (VIII) + (IX)	3.550.297.884,10
Insuficiência Financeira (XI) = (VII) - (X)	(2.283.468.628,06)
Aportes de Recursos para o RPPS = (XII) + (XIII)	2.283.805.348,31
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (XII)	2.265.482.155,06
Outros Aportes para o RPPS (XIII)	18.323.193,25

17. Foram realizados os seguintes ajustes para fins de adequação dos dados constantes nos balancetes mensais do Estado aos critérios estabelecidos no TET, no que diz respeito à execução das receitas e despesas orçamentárias:

- a) Exclusão de R\$ 516.374.458,32 referentes às exclusões de receitas do Fundo Financeiro, considerando os valores de deduções de receita encaminhados pelo Estado conforme quadro abaixo;

Exclusões das receitas do Fundo Financeiro						
Conta Contábil SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Conta Contábil Balancete do Estado	Valor (R\$)	Conta Contábil Redutora Balancete do Estado	Valor (R\$)	Valor Excluído (R\$)
1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.01.00	1.437.519,25	9.2.1.0.29.01.00	-51.619,05	1.385.900,20
1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.07.00	303.377.015,02	9.2.1.0.29.07.00	-4.341.010,04	299.036.004,98
1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	1.2.1.0.29.08.00	62.829.157,41	9.2.10.29.08.00	-15.428,43	62.813.728,98
1.2.1.0.29.09	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.09.00	65.294.213,67	9.2.1.0.29.09.00	-1.034.507,33	64.259.706,34

1.2.1.0.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	1.2.1.0.29.10.00	15.646.708,97	9.2.1.0.29.10.00	-178.634,33	15.468.074,64
1.2.1.0.29.11	Contribuições de Pensionista para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.11.00	23.702.661,73	9.2.1.0.29.11.00	-218.146,53	23.484.515,20
1.2.1.0.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	1.2.1.0.29.12.00	2.230.823,64	9.2.1.0.29.12.00	-44.373,70	2.186.449,94
1.2.1.0.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.2.1.0.29.15.00	819.995,84	-	-	819.995,84
1.2.1.0.99.00	Outras Contribuições Sociais	1.2.1.0.99.00.00	8.794.793,92	9.2.1.0.99.00.00	-27.291,17	8.767.502,75
1.3.2.8.10.00	Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	1.3.2.8.10.00.00	4.430.379,81	-	-	4.430.379,81
1.3.29.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.3.29.00.00.00	1.045,93	-	-	1.045,93
1.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal para o Reg Próprio de .Previd	1.9.1.2.29.01.00	933,99	-	-	933,99
1.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora da Contrib do Servidor para o Reg Próprio de Previd	1.9.1.2.29.02.00	273.422,57	-	-	273.422,57
1.9.2.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	1.9.2.2.07.00.00	445.913,55	9.9.2.2.07.00.00	-327,43	445.586,12
1.9.2.2.10.00	Compensações Financ entre o Regime Geral e os Reg Próprios de Previd dos Serv	1.9.2.2.10.00.00	32.888.423,11	-	-	32.888.423,11
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	1.9.2.2.99.00.00	112.787,92	-	-	112.787,92
Total das Receitas do Fundo Financeiro			522.285.796,33		-5.911.338,01	516.374.458,32

- b) Exclusão de R\$ 54.318.475,22 referentes às exclusões de receitas do Fundo Previdenciário, considerando os valores de deduções de receita encaminhados pelo Estado conforme quadro a seguir;

Exclusões das receitas do Fundo Previdenciário						
Conta Contábil SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Conta Contábil Balancete do Estado	Valor (R\$)	Conta Contábil Redutora Balancete do Estado	Valor (R\$)	Valor Excluído (R\$)
1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.01.00	19.686,48	9.2.1.0.29.01.00	-12.530,05	7.156,43
1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.29.07.00	50.488.467,24	9.2.1.0.29.07.00	-17.776,61	50.470.690,63
1.2.1.0.99.00	Outras Contribuições Sociais	1.2.1.0.99.00.00	0,00	9.2.1.0.99.00.00	-674,27	-674,27
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	1.3.1.1.00.00.00	26.361,49	-	-	26.361,49
1.3.2.2.00.00	Dividendos	1.3.2.2.00.00.00	73.855,03	-	-	73.855,03
1.3.2.8.10.00	Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	1.3.2.8.10.00.00	12.917.641,58	9.3.2.8.10.00.00	-9.176.941,83	3.740.699,75
1.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal para o Reg Próprio de Previd	1.9.1.2.29.01.00	386,16	-	-	386,16
Total das Receitas do Fundo Previdenciário			63.526.397,98		-9.207.922,76	54.318.475,22

c) Exclusão de R\$ 3.242.214.309,07 referentes às despesas do Fundo Financeiro, conforme quadro abaixo;

Exclusões das despesas do Fundo Financeiro			
Conta Contábil Balancete do Estado	Conta Contábil SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Valor (R\$)
3.1.9.0.01.00	3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.584.798.189,81
3.1.9.0.03.00	3.1.9.0.03.00	Pensões	634.002.567,15
3.1.9.0.05.00	3.1.9.0.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	6.765,21
3.1.9.0.91.00	3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	14.064.125,59
3.1.9.0.92.00	3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.903.203,85
3.3.9.0.91.00	3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	2.439.457,46
Total das Despesas do Fundo Financeiro			3.242.214.309,07

d) Exclusão de R\$ 48.508,83 referentes às despesas do Fundo Previdenciário, conforme quadro abaixo;

Exclusões das despesas do Fundo Previdenciário			
Conta Contábil Balancete do Estado	Conta Contábil SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Valor (R\$)
3.1.9.0.03.00	3.1.9.0.03.00	Pensões	48.508,83
Total das Despesas do Fundo Previdenciário			48.508,83

OUTRAS RECLASSIFICAÇÕES E AJUSTES CONTÁBEIS

18. Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado foi considerada como receita de transferências.

19. Foram realizados ainda os seguintes ajustes nos dados constantes nos balancetes mensais do Estado a fim de incluir na execução orçamentária o montante relativo aos restos a pagar não processados (inscrição e cancelamento):

RS 1,00

Restos a pagar				
Conta Contábil do SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Inscritos (não processados) Valor	Cancelados (processados + não processados) Valor	Saldo Valor
3.1.9.0.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	231.834,94	231.834,94	0,00
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	6.063,24	6.063,24	0,00
3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,09	-0,09
3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	32.500,70	32.500,70	0,00
3.1.9.0.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
3.1.9.0.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.480.755,11	670.723,35	810.031,76
3.1.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	213.670,06	0,00	213.670,06
3.1.9.1.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.170.148,80	544.102,76	626.046,04
3.3.2.0.41.00	Contribuições	907.764,00	0,00	907.764,00
3.3.4.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.824,25	-6.824,25
3.3.4.0.41.00	Contribuições	1.220.947,25	1.220.947,25	0,00
3.3.4.1.39.00	Outros Serviços de Terceiros	2.579.818,82	2.286.278,57	293.540,25
3.3.5.0.41.00	Contribuições	49.992.445,16	43.063.696,00	6.928.749,16
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	221.402,24	221.402,24	0,00
3.3.5.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.798,72	4.798,72	0,00
3.3.6.0.41.00	Contribuições	19.398,20	19.398,20	0,00
3.3.9.0.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	2.980,70	1.817,90	1.162,80
3.3.9.0.14.00	Diárias - Civil	701.125,93	608.349,20	92.776,73
3.3.9.0.15.00	Diárias - Militar	86.791,39	82.995,34	3.796,05
3.3.9.0.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.575,00	1.575,00	0,00
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo (*)	38.025.033,43	20.628.028,99	17.397.004,44
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.949,44	170,00	2.779,44
3.3.9.0.32.00	Material de Distribuição Gratuita	325.438,22	14.083,92	311.354,30
3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.612.747,76	1.399.886,08	212.861,68
3.3.9.0.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.247.749,63	261.441,27	1.986.308,36
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	2.120.388,65	470.530,10	1.649.858,55
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.083.985,46	4.688.486,96	1.395.498,50
3.3.9.0.37.00	Locação de Mão-de-Obra	27.512.054,65	5.132.797,55	22.379.257,10
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.791.761,84	61.978.523,51	111.813.238,33
3.3.9.0.46.00	Auxílio-Alimentação	743.838,60	267.734,00	476.104,60
3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.960.644,47	1.533.235,03	1.427.409,44
3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	999,29	999,29	0,00
3.3.9.0.49.00	Auxílio-Transporte	20.516,07	19.746,99	769,08
3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	31.913.442,22	17.290.253,89	14.623.188,33
3.3.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.451.860,35	1.226.328,22	225.532,13
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	1.389.290,02	671.810,27	717.479,75
3.3.9.1.30.00	Material de Consumo	1.116.515,68	336.092,48	780.423,20
3.3.9.1.32.00	Material de Distribuição Gratuita	6.308,00	5.440,00	868,00
3.3.9.1.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.794.362,08	3.307.369,39	3.486.992,69

3.3.9.1.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.376,28	4.376,28	0,00
3.3.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.632,39	20.632,39	0,00
3.3.9.1.99.00	A Classificar	10.852,52	10.852,52	0,00
4.4.4.0.42.00	Auxílios	4.247.134,81	4.468.661,65	-221.526,84
4.4.5.0.42.00	Auxílios	256.304,38	256.304,38	0,00
4.4.9.0.30.00	Material de Consumo	393.990,00	1.000,00	392.990,00
4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	985.565,55	672.374,90	313.190,65
4.4.9.0.37.00	Locação de Mão-de-Obra	5.992.933,82	3.112.196,33	2.880.737,49
4.4.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.872.638,73	1.085.315,04	5.787.323,69
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	120.066.063,00	58.509.276,86	61.556.786,14
4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	67.119.019,68	20.112.867,14	47.006.152,54
4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	9.000,00	9.000,00	0,00
4.4.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.464,56	17.464,56	0,00
4.4.9.1.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.465,00	15.465,00	0,00
4.4.9.1.99.00	A Classificar	6.152.422,06	0,00	6.152.422,06
4.5.9.0.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	40,00	40,00	0,00
4.5.9.0.66.00	Aquisição de Produtos para Revenda	560.098,94	457.718,94	102.380,00
TOTAL		575.717.907,84	256.989.811,68	318.728.096,16

(*) Essa rubrica inclui o cancelamento de restos a pagar da rubrica 3.3.9.5.30.00 - Material de Consumo do Balancete do Estado.

20. As informações referentes à inscrição e ao cancelamento de restos a pagar estão compatíveis com aquelas publicadas no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre) de 2014.

21. Com relação à execução orçamentária, foram realizados ainda os seguintes ajustes:

- a) foram reclassificados R\$ 708.456.869,27 da conta 1.7.3.0.00.00 – Transferências de Instituições Privadas para a conta 1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas, referente ao valor de transferências correntes dos fundos SOCIAL (R\$ 515.309.140,99) e SEITEC (R\$ 193.147.728,28) em atendimento ao Termo de Entendimento Técnico para o triênio 2013-2015.
- b) foram incluídos R\$ 4.340.366.044,80 na conta 3.3.4.0.81.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas referentes à inclusão das transferências constitucionais a municípios como despesa, pois são contabilizadas como deduções de receitas correntes nos balancetes do Estado. O quadro a seguir apresenta detalhamento do registro contábil utilizado pelo Estado para a apuração das transferências a municípios:

Conta Contábil do Balancete do Estado	Valor (RS)
9.1.1.2.05.02.00 - Dedução do IPVA Municipal	-596.530.619,80
9.1.1.3.02.01.02 - Dedução ICMS Municipal	-3.483.336.009,65
9.7.2.1.01.12.02 - Dedução da Cota-Parte do IPI Exportação Municipal	-57.857.175,36
9.7.2.1.01.13.02 - Dedução Cide Municipal	-521.344,01
9.7.3.0.01.02.00 - Dedução de Transf. Instit. Priv.-FSOCIAL-Munic.	-110.957.338,05
9.7.3.0.02.04.00 - Dedução Transferências de Instituições Privadas- SEITEC - Municipal	-47.934.289,06
9.9.1.1.41.02.00 - Ded. Multas e Juros de Mora de IPVA - Municipal	-2.136.836,01

100
A

9.9.1.1.42.02.00 - Ded. Multas e Juros de Mora de ICMS - Municipal	-23.999.062,54
9.9.1.3.14.02.00 - Ded. Multas e Juros de Mora D.A do IPVA – Municipal	-1.276.259,05
9.9.1.3.15.02.00 - Ded. Multas e Juros de Mora D.A do ICMS - Municipal	-5.732.260,84
9.9.3.1.14.02.00 - Ded. Receita Dívida Ativa IPVA-Municipal	-1.700.878,75
9.9.3.1.15.02.00 - Ded. Receita Dívida Ativa ICMS-Municipal	-8.383.971,68
TOTAL	-4.340.366.044,80

c) foram reclassificados R\$ 26.077.854,32 da conta 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização para a conta 3.1.9.0.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, por se tratarem efetivamente de despesas de pessoal, cuja especificação indica substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18).

22. O quadro a seguir é uma síntese dos ajustes realizados.

Conta Contábil do SIMEM (exclusão)	Conta Contábil do SIMEM (adição)	Valor (R\$)
1.7.3.0.00.00	1.9.9.0.99.00	708.456.869,27
-	3.3.4.0.81.00	4.340.366.044,80
3.3.9.0.3.4.00	3.1.9.0.34.00	26.077.854,32

23. Os quadros a seguir apresentam detalhamento das contas que caracterizam restituição ou reversão de receita, especificando a rubrica da qual o seu valor foi deduzido do SIMEM:

a) Foram excluídos R\$ 810.853.025,06 registrados no balancete do Estado como restituição ou reversão de receitas.

Balancete Consolidado do Estado		
Código e descrição da conta no plano de contas do Balancete do Estado	Código e descrição da conta no SIMEM	Valor
9.1.1.2.04.31.00 - Ded. IRRF - Rendim. do Trabalho	1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	-85.517,88
9.1.1.2.04.34.00 - Ded. IRRF - Outros Rendimentos	1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	-14.619,94
9.1.1.2.05.03.00 - Dedução do IPVA Estadual - Restituição	1.1.1.2.05.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	-198.305,49
9.1.1.2.07.03.00 - Ded. ITCMD - Restituição/Retificação	1.1.1.2.07.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	-515.032,33
9.1.1.2.08.01.00 - Ded. ITBI – Estadual	1.1.1.2.08.00 - ImpTransmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	-4.200,03
9.1.1.3.02.01.03 - Dedução ICMS Estadual - Rest. Processos	1.1.1.3.02.01 - ICMS - Principal	-3.562.792,81
9.1.2.1.21.00.00 - Ded. Taxa Contr. Fisc. Ambient	1.1.2.1.21.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-6.913,48
9.1.2.1.99.01.00 - Ded. Taxa de Serviços Gerais	1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-37.620,71
9.1.2.1.99.02.00 - DedTxde Prevenção Contra Sinis	1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-2.399,88

9.1.22.99.00.00 - Ded.Outras Taxas Prest Serviços	1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	-501,50
9.2.1.0.29.01.00 - Ded. Contr Patr RPPS	1.2.1.0.29.01 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	-64.149,10
9.2.1.0.29.07.00 - Ded. Contrib. Servidor Ativo	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	-4.358.786,65
9.2.1.0.29.08.00 - Dedução Contrib.Serv.-Ativ.Mil	1.2.1.0.29.08 - Contribuição de Servidor Ativo Militar	-15.428,43
9.2.1.0.29.09.00 - Dedução-Contrib.Serv.Inat.RPPS	1.2.1.0.29.09 - Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	-1.034.507,33
9.2.1.0.29.10.00 - Dedução-Contrib.Serv.-Inat.Mil	1.2.1.0.29.10 - Contribuições de Servidor Inativo Militar	-178.634,33
9.2.1.0.29.11.00 - Dedução-Contrib.Pension. RPPS	1.2.1.0.29.11 - Contribuições de Pensionista para o Regime Próprio de Previdência	-218.146,53
9.2.1.0.29.12.00 - Dedução-Contrib.Pension. Milit	1.2.1.0.29.12 - Contribuições de Pensionista Militar	-44.373,70
9.2.1.0.99.00.00 - Ded. Outras Contrib. Sociais	1.2.1.0.99.00 - Outras Contribuições Sociais	-27.965,44
9.2.1.9.00.00.00 - Ded. Alien. Outros Bens Móveis	2.2.1.9.00.00 - Alienação de Outros Bens Móveis	-86.600,00
9.3.2.5.00.00.00 - Dedução da Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.5.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	-22.173.854,58
9.3.2.8.10.00.00 - Ded. da Rem. do RPPS em RF	1.3.2.8.10.00 - Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	-9.176.941,83
9.6.0.0.01.00.00 - Ded. Serviços Comerciais	1.6.0.0.01.00 - Serviços Comerciais	-161,50
9.6.0.0.03.00.00 - Ded. Serviços de Transporte	1.6.0.0.03.00 - Serviços de Transporte	-91.953,64
9.6.0.0.05.00.00 - Ded. Serviços de Saúde	1.6.0.0.05.00 - Serviços de Saúde	-4.581,00
9.6.0.0.13.00.00 - Ded. Serviços Administrativos	1.6.0.0.13.00 - Serviços Administrativos	-710,00
9.6.0.0.14.00.00 - Ded. Serv. de Insp. e Fiscaliz	1.6.0.0.14.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização	-134.892,97
9.6.0.0.20.00.00 - Ded.Serv.Cons.Assist Tec Proj.	1.6.0.0.20.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	-5.909,87
9.6.0.0.21.00.00 - Ded. Serv. Hosp. e Alimentação	1.6.0.0.21.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação	-4.197,37
9.6.0.0.24.00.00 - Ded. Serv.de Registro Comércio	1.6.0.0.24.00 - Serviços de Registro do Comércio	-1.905,80
9.6.0.0.99.00.00 - Ded. Outros Serviços	1.6.0.0.99.00 - Outros Serviços	-6.306,00
9.7.2.1.33.00.00 - Ded Transf .Rec. SUS - Repasse	1.7.2.1.33.00 - Transf de Recursos do Sist Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	-97.500,00
9.7.2.4.01.00.00 - Ded. Transf. Recursos FUNDEB	1.7.2.4.01.00 - Transf Rec Fundo Man e Des da Ed Básica e de Valor dos Profis da Educ– FUNDEB	-650.345.505,77
9.7.3.0.01.01.00 – Ded. Transf. Instit. Priv.- FUNDOSOCIAL-Estadual	1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	-2.254.093,70
9.7.3.0.05.00.00 - Ded.Transf. Inst. Priv. Fundos	1.7.3.0.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	-4.210.713,11
9.7.3.0.06.00.00 - Ded.Transf. Inst. Priv. Fundos	1.7.3.0.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	-6.409.577,10
9.7.6.1.99.00.00 - Outras Transf de Convenios	1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	-25.624,69
9.9.1.1.42.03.00 - Ded. M/J Mora ICMS-Rest.	1.9.1.1.42.01 - Multas e Juros de Mora do ICMS - Principal	-15.932.114,19
9.9.1.3.15.03.00 - Ded. M/Juros Mora D.A ICMS Res	1.9.1.3.15.01 - Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ICMS - Principal	-6.796.548,00
9.9.1.9.15.00.00 - Ded. Multas de Trânsito	1.9.1.9.99.00 - Outras Multas	-1.362.540,61

9.9.1.9.35.00.00 - Ded. Multa Danos Meio Ambiente	1.9.1.9.99.00 - Outras Multas	-3.800,00
9.9.1.9.50.00.00 - Ded. Multas Auto de Infração	1.9.1.9.50.00 - Multas por Auto de Infração	-23.422,23
9.9.1.9.99.00.00 - Dedução Outras Multas	1.9.1.9.99.00 - Outras Multas	-262.420,49
9.9.2.1.00.00.00 - Ded. Indenizações	1.9.2.1.00.00 - Indenizações	-1.793,51
9.9.2.2.07.08.00 - Ded. Restit. Rec. Desp. F.0250	1.9.2.2.07.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	-327,43
9.9.3.1.07.00.00 - Ded. Rec.D.A.Custas Judiciais	1.9.3.1.07.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais	-9.643,02
9.9.3.1.14.03.00 - Ded. Receita D.Ativa IPVA-Rest	1.9.3.1.14.00 - Receita da Dívida Ativa do IPVA	-14.636,01
9.9.3.1.15.03.00 - Ded. Receita D.Ativa ICMS-Rest	1.9.3.1.15.01 - Receita da Dívida Ativa do ICMS Normal	-265.445,87
9.9.3.2.99.00.00 - Ded.Receita Div Ativa não Trib	1.9.3.2.99.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	-71.639,41
9.9.9.0.02.00.00 - Ded. Rec. Ônus Suc. Ações Jud.	1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	-71.304,68
9.9.9.0.99.00.00 - Ded. Outras Receitas	1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	-80.636.465,12
TOTAL		-810.853.025,06

b) Do total acima, R\$ 5.911.338,01 referem-se a restituições ou reversões do fundo financeiro.

Balancete do Fundo Financeiro		
Código e descrição da conta no plano de contas do Estado	Código e descrição da conta no SIMEM	Valor
9.2.1.0.29.01.00 - Ded. Contr Patr RPPS	1.2.1.0.29.01 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	-51.619,05
9.2.1.0.29.07.00 - Ded. Contrib. Servidor Ativo	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	-4.341.010,04
9.2.1.0.29.08.00 - Dedução Contrib.Serv.-Ativ.Mil	1.2.1.0.29.08 - Contribuição de Servidor Ativo Militar	-15.428,43
9.2.1.0.29.09.00 - Dedução-Contrib.Serv.Inat.RPPS	1.2.1.0.29.09 - Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	-1.034.507,33
9.2.1.0.29.10.00 - Dedução-Contrib.Serv.-Inat.Mil	1.2.1.0.29.10 - Contribuições de Servidor Inativo Militar	-178.634,33
9.2.1.0.29.11.00 - Dedução-Contrib.Pension. RPPS	1.2.1.0.29.11 - Contribuições de Pensionista para o Regime Próprio de Previdência	-218.146,53
9.2.1.0.29.12.00 - Dedução-Contrib.Pension. Milit	1.2.1.0.29.12 - Contribuições de Pensionista Militar	-44.373,7
9.2.1.0.99.00.00 - Ded. Outras Contrib. Sociais	1.2.1.0.99.00 - Outras Contribuições Sociais	-27.291,17
9.9.2.2.07.00.00 - Restituições Rec. Desp. Exerc	1.9.2.2.07.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	-327,43
TOTAL		-5.911.338,01

c) Do total do item "a", R\$ 9.207.922,77 referem-se a restituições ou reversões do fundo previdenciário.

Balancete do Fundo Previdenciário		
Código e descrição da conta no plano de contas do Estado	Código e descrição da conta no SIMEM	Valor
9.2.1.0.29.01.00 - Ded. Contr Patr RPPS	1.2.1.0.29.01 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	-12.530,05

108
A

9.2.1.0.29.07.00 - Ded. Contrib. Servidor Ativo	1.2.1.0.29.07 - Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	-17.776,61
9.2.1.0.99.09.01 - Ded. Outras Contrib. Previd.	1.2.1.0.99.00 - Outras Contribuições Sociais	-674,27
9.3.2.8.10.00.00 - Ded. da Rem. do RPPS em RF	1.3.2.8.10.00 - Remun dos Invest do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	-9.176.941,83
TOTAL		- 9.207.922,76

CONCILIAÇÕES E REGISTROS

24. A apuração da perda/ganho líquida do FUNDEB, cujo ajuste é feito automaticamente pelo SIMEM, é demonstrada no quadro a seguir:

RS 1,00

Exercício	Recursos Repassados ao FUNDEB (A)	Recursos Recebidos do FUNDEB (B)	Perdas (B) – (A)	Complementação da União *
		9.0.0.0.00.00	1.7.2.4.01.00	3.3.7.0.41.00
2013	2.477.950,724,96	2.396.060.591,82	(81.890.133,14)	0,00

* A complementação da União não entra na apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB.

25. O quadro a seguir apresenta o detalhamento do registro contábil das contribuições do Estado ao FUNDEB:

Recursos Repassados ao FUNDEB		
Código e descrição da conta no plano de contas do Estado	Código e descrição da conta no SIMEM	Valor
9.1.1.2.05.01.00 – Dedução de Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB	9.1.1.1.2.05.00 - Dedução da Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB	119.306.120,48
9.1.1.2.07.01.00 - Dedução de Receita de ITCMD para a Formação do FUNDEB	9.1.1.1.2.07.00 - Dedução de Receita de ITCMD para a Formação do FUNDEB	26.469.453,25
9.1.1.3.02.01.01 - Dedução ICMS para Formação do FUNDEB	9.1.1.1.3.02.00 - Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	2.090.903.953,00
9.7.2.1.01.01.00 - Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPE	9.1.7.2.1.01.01 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – FPE	170.546.686,33
9.7.2.1.01.12.01 - Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	9.1.7.2.1.01.12 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI Exportação	34.714.305,40
9.7.2.1.36.00.00 - Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS Deson. LC 87/96	9.1.7.2.1.36.00 - Dedução de Rec Formação do FUNDEB – ICMS Deson–Lei Compl 87/96	10.504.581,73
9.7.3.0.01.03.00 - Ded.Transf. Inst.P-FSOCIAL-FUN	9.1.9.3.1.15.00 - Dedução Rec Form FUNDEB - Receita da Dívida Ativa do ICMS	129.131,32(*)
9.9.1.1.20.01.00 - Ded. Multas e Juros de ITCMD - FUNDEB	9.1.9.1.1.20.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de mora do ITCMD	1.424.175,63
9.9.1.1.41.01.00 - Ded. Multas/Juros de Mora de IPVA - FUNDEB	9.1.9.1.3.14.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do IPVA	427.365,46
9.9.1.1.42.01.00 - Ded. Multas e Juros de Mora de ICMS - FUNDEB	9.1.9.1.1.42.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do ICMS	14.399.419,36
9.9.1.3.14.01.00 - Ded. Multas e Juros de Mora D.A do IPVA - FUNDEB	9.1.9.1.3.14.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do IPVA	255.250,40

9.9.1.3.15.01.00 - Ded. Multas e Juros de Mora D.A do ICMS - FUNDEB	9.1.9.1.1.42.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do ICMS	3.439.352,74
9.9.1.3.20.01.00 - Ded. Multas/Juros D.A de ITCMD - FUNDEB	9.1.9.1.1.20.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de mora do ITCMD	24.686,15
9.9.3.1.14.01.00 - Ded. Receita Dívida Ativa IPVA- FUNDEB	9.1.9.1.3.14.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do IPVA	340.002,53
9.9.3.1.15.01.00 - Ded. Receita Dívida Ativa ICMS - FUNDEB	9.1.9.1.1.42.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de Mora do ICMS	5.027.936,40
9.9.3.1.20.00.00 - Ded.Receita da Dívida Ativa do ITCMD - FUNDEB	9.1.9.1.1.20.00 - Ded Rec Formação do FUNDEB - Multas e Juros de mora do ITCMD	38.304,78
TOTAL		2.477.950,724,96

(*) Segundo Nota Explicativa encaminhada pelo Estado, verificou-se que o valor de R\$ 129.131,32 registrado na rubrica 9.7.3.0.01.03.00, refere-se ao registro da Cota Parte do FUNDEB Estadual dos recursos arrecadados pelo Fundo Social, cujo pagamento está sendo realizado através de parcelas desde o mês de setembro de 2013, aos municípios Lebon Régis e Fraiburgo, em cumprimento a decisões judiciais.

26. De acordo com Nota explicativa encaminhada pelo Estado, após análise dos lançamentos, verificou-se que o valor R\$ 3.515,87 registrado na rubrica 9.3.2.5.01.02.00 – Ded. Rem. Dep. Banc. – FUNDEB trata-se de equívoco no registro de restituição de remuneração de aplicações financeiras de recursos vinculados na Unidade Gestora 440023 – EPAGRI, cujo registro deveria ter ocorrido na rubrica 9.3.2.5.01.99.02.

27. A reconstituição dos valores a partir dos percentuais previstos na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo, demonstra os repasses devidos pelo Estado, como indica o quadro a seguir.

Discriminação	Receitas Totais	% da Lei 11.494/07	Cálculo conforme a Lei n.º 11.494/07 (A)	R\$ 1,00	
				Contas Redutoras do FUNBED (B)	Diferença (A) – (B)
IPVA ¹	1.203.262.117,23	0,5*0,2	120.326.211,72	120.328.738,87	-2.527,15
ITCD ²	139.354.873,99	0,2	27.870.974,80	27.956.619,81	-85.645,01
ICMS ³	14.065.583.230,46	0,75*0,2	2.109.837.484,57	2.113.899.792,82(*)	-4.062.308,25
FPE	852.733.433,05	0,2	170.546.686,61	170.546.686,33	0,28
IPI-Exp	231.428.703,55	0,75*0,2	34.714.305,53	34.714.305,40	0,13
LC 87/96	52.522.908,73	0,2	10.504.581,75	10.504.581,73	0,02
TOTAL	16.544.885.267,01		2.473.800.244,98	2.477.950.724,96	-4.150.479,98

1 Inclui multas e juros de mora do IPVA e receita da dívida ativa do IPVA.

2 Inclui multas e juros de mora do ITCD.

3 Inclui multas e juros de mora do ICMS e receita da dívida ativa do ICMS.

(*) Segundo Nota Explicativa encaminhada pelo Estado, verificou-se que o valor de R\$ 129.131,32 registrado na rubrica 9.7.3.0.01.03.00, refere-se ao registro da Cota Parte do FUNDEB Estadual dos recursos arrecadados pelo Fundo Social, cujo pagamento está sendo realizado através de parcelas desde o mês de setembro de 2013, aos municípios Lebon Régis e Fraiburgo, em cumprimento a decisões judiciais.

28. O valor da receita de transferência da gestão plena, extraído do sítio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de R\$ 536.362.088,22, foi considerado para efeito de dedução no cálculo da RLR. Este valor não está conciliado com o informado nos balancetes do Estado, cujo montante é de R\$ 512.485.392,90. Segundo Demonstrativo das Transferências do FNS por modalidade de repasse encaminhado pelo Estado (Quadro 1.27), os valores referentes à Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde são contabilizados pelo FES nas contas de receita 1.7.2.1.33 – Transferências Recursos SUS – Repasses Fundo a Fundo (R\$ 495.031.425,42), 9.7.2.1.33 – Dedução da Receita de Transferências Recursos SUS (R\$ 97.500,00), 2.4.2.1.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (R\$ 13.440.289,20) e 2.4.2.1.99.02 – Outras Transferências da União – Adm. Indireta (R\$ 4.111.178,28), conforme quadro a seguir.

R\$ 1,00

Mês	Informação do Balancete				TOTAL	Informação do FNS	Diferença
	1.7.2.1.33	2.4.2.1.99.02	2.4.2.1.01	9.7.2.1.33	(A)	(B)	(B)-(A)
jan	33.120.311,20		1.101.800,00		34.222.111,20	7.233.647,85	(26.988.463,35)
fev	39.224.215,80				39.224.215,80	37.519.733,88	(1.704.481,92)
mar	37.969.028,06		1.294.000,00		39.263.028,06	38.326.551,30	(936.476,76)
abr	35.492.475,20		2.779.189,20		38.271.664,40	39.202.611,93	930.947,53
mai	45.676.707,45		3.000.000,00		48.676.707,45	44.740.583,39	(3.936.124,06)
jun	40.942.618,32		2.268.400,00		43.211.018,32	46.858.710,03	3.647.691,71
jul	38.094.592,61			(97.500,00)	37.997.092,61	36.721.422,83	(1.275.669,78)
ago	42.226.191,22				42.226.191,22	47.833.530,11	5.607.338,89
set	50.139.835,20				50.139.835,20	49.417.918,82	(721.916,38)
out	55.109.364,03	4.111.178,28			59.220.542,31	44.617.009,08	(14.603.533,23)
nov	44.549.120,14		2.996.900,00		47.546.020,14	48.589.339,70	1.043.319,56
dez	32.486.966,19				32.486.966,19	95.398.529,30	62.911.563,11
Total	495.031.425,42	4.111.178,28	13.440.289,20	(97.500,00)	512.485.392,90	536.362.088,22	23.876.695,32

29. Na Nota anexa ao Quadro 1.27, o Estado faz a conciliação entre os valores registrados nos balancetes e os informados pelo FNS. A conciliação do Estado, no entanto, está prejudicada em virtude dos valores do site do FNS terem sofrido alterações em relação aos que constavam à época da conciliação do Estado (R\$ 542.813.456,09). O quadro a seguir detalha a conciliação entre os valores do FNS à época e os valores registrados pelo Estado.

R\$ 1,00	
Valores lançados no site do FNS	542.813.456,09
(+) valores lançados no site do FNS em nome dos Hospitais - IAE-PI (Hospital Miguel Couto - CNPJ 82.951.245/0018-07 e Hospital Regional de São José - CNPJ 82.951.245/0010-50 e contabilizados pelo FES em Receita, visto que o depósito é efetuado na conta bancária do FES.	52.000,00
(+) Ressarcimento do SUS referente a ações judiciais que não foram lançados no site do FNS.	892.717,92
(+) Valores lançados no site do FNS em 2012, porém contabilizados em jan/2013 no FES.	30.481.574,88
(+) Valores lançados no FNS em nome dos FM de Joinville e Lages , porém, ressarcidos pelos municípios por se tratar de recursos pertencentes a Hospitais Estaduais. Tal fato se deve a administração ter sido cedida a estes municípios em exercícios passados, porém, já foram firmados os respectivos Termos de Rescisão de Cessão de Uso. Ressalta-se que, o FES não conseguiu atualizar o cadastro dos Hospitais junto ao FNS.	6.893.943,55
(+) Valores de ressarcimento de folha, lançados equivocadamente como ressarcimento pelos municípios de recursos pertencentes a Hospitais Estaduais.	10.131,34
(-) valores lançados no site do FNS em 2012, porém registrados em 2013 em Depósitos Diversas Origens pelo FES para repasse ao Hospital Universitário referente ao repasse aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.	8.800,00
(-) valores lançados no site do FNS, porém registrados em Depósitos Diversas Origens pelo FES para repasse ao Hospital Universitário referente ao repasse aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.	114.400,00
(-) Valores lançados no site do FNS em 2013, porém contabilizados em jan/2014 no FES.	68.437.730,88
(-)Deduções da Receita, devolução solicitada pelo FNS Ofício nº 80/2013 MS/SE/FNS/CORF.	97.500,00
(=) Valores lançados pelo FES em Receitas de Transferências do SUS (contas 1.7.2.1.33, 2.4.2.1.01 e 9.7.2.1.33), valores lançados como Outras transferências do SUS- Qualisus (2.4.2.1.99.02).	512.485.392,90

30. Seguem as conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

R\$ 1,00			
Rubrica	BB Internet (A)	Balancetes (B)	Diferenças (A) - (B)
FPE	852.733.433,05	852.733.433,05	0,00
FEP	3.334.706,88	3.334.706,88	0,00
IOF	37.799,21	37.799,21	0,00
IPI - Exportação	231.428.703,55	231.428.703,55	0,00
ICMS – Lei 87/96	52.522.908,73	52.522.908,73	0,00
CFM	4.187.841,46	4.187.841,46	0,00
CFH	31.720.162,14	31.720.162,14	0,00
CIDE	2.085.376,05	2.085.376,05	0,00
FUNDEB – Repasse	1.745.715.086,05	1.745.715.086,05	0,00
TOTAL	3.524.151.889,15	3.524.151.889,15	0,00



31. Ressalte-se que as informações referentes às transferências da União, obtidas no *site* do Banco do Brasil, estão conciliadas com as do *site* do Tesouro. O quadro a seguir apresenta comparação entre os valores informados no site do BB e os valores informados no site da STN.

Rubrica	BB Internet (A)	Site STN (B)	Diferenças (A) - (B)
FPE	852.733.433,05	852.733.433,40	(0,35)
IOF	37.799,21	37.799,21	0,00
IPI - Exportação	231.428.703,55	231.428.703,91	(0,36)
ICMS – Lei 87/96	52.522.908,73	52.522.908,75	(0,02)
CIDE	2.085.376,05	2.085.376,05 (*)	0,00
FUNDEB	1.745.715.086,05	1.745.715.086,05	0,00
TOTAL	2.884.523.306,64	2.884.523.307,37	(0,73)

(*) No site da STN o valor do CIDE apresentado (R\$ 1.564.032,04) já desconta os 25% (R\$ 521.344,01) referente ao repasse da União para os municípios.

32. Para efeito de registro, segue apuração do cálculo da dedução de que trata o Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, para o exercício de 2013:

R\$ 1,00

MÊS	ICMS Principal(*)	ICMS Acessórias(**)	Dedução de ICMS (principal + acessórias)(***)	FPE	IPI-Exportação	LC N 87/96	Dedução de que trata o art 5º da Lei nº 10.195/01 com redação dada pela Lei nº11.533/07
jan/13	1.207.709.848,12	6.058.503,11	0,00	74.235.715,59	22.420.118,66	0,00	150.206.560,20
fev/13	1.044.836.311,82	5.568.392,94	0,00	99.876.215,55	17.214.845,33	0,00	135.088.631,72
mar/13	1.022.860.085,97	9.188.576,40	1.346.737,51	57.521.282,67	15.197.025,61	0,00	126.291.824,33
abr/13	1.105.465.611,35	6.566.382,26	0,00	61.719.039,45	13.934.823,10	17.507.636,25	138.555.268,23
mai/13	1.147.442.443,71	15.312.235,59	198.364,90	88.681.870,65	18.738.068,83	4.376.909,06	146.854.435,07
jun/13	1.122.906.223,66	7.268.113,85	442.611,76	73.986.625,00	19.516.202,37	4.376.909,06	141.044.922,02
jul/13	1.084.161.741,96	14.400.304,86	0,00	52.687.918,86	19.223.946,31	4.376.909,06	134.310.648,42
ago/13	1.154.465.031,81	32.631.922,70	15.105.656,53	68.888.613,01	20.569.749,10	4.376.909,06	145.152.946,11
set/13	1.218.904.960,64	12.809.020,99	2.585.024,27	57.014.366,07	18.710.846,99	4.376.909,06	149.590.669,26
out/13	1.162.584.055,34	13.461.941,59	2.006.102,92	57.015.241,91	20.002.031,93	4.376.909,06	143.538.539,31
nov/13	1.325.857.006,14	14.543.738,03	2.394.952,56	79.307.043,69	22.187.449,35	4.376.909,06	165.574.332,52
dez/13	1.342.472.751,62	14.664.926,87	2.477.450,42	81.799.500,60	23.713.595,97	4.376.909,06	167.993.516,65
TOTAL	13.939.666.072,14	152.474.059,19	26.556.900,87	852.733.433,05	231.428.703,55	52.522.908,73	1.744.202.293,84

(*) ICMS principal corresponde a rubrica 1.1.1.3.02.00 do Balanete do Estado.

(**) ICMS acessórias correspondem as rubricas 1.9.1.1.42.00, 1.9.1.3.15.00 e 1.9.3.1.15.00 do Balanete do Estado.

(***) As deduções de ICMS principal e acessórias correspondem as rubricas 9113020103, 9911420300, 9913150300 e 9931150300 do Balanete do Estado.

33. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostradas no quadro a seguir:

BB
A
D

R\$ 1,00

Base de Cálculo	Valor Total 2013 (A)	Percentuais TET (B)	Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 (C) = (A) x (B)
(+) ICMS Principal	13.939.666.072,14	15%*75%	1.568.212.433,12
(+) ICMS Acessórias	152.474.059,19	15%*75%	17.153.331,66
(-) Deduções ICMS	-26.556.900,87	15%*75%	-2.987.651,35
(+) FPE	852.733.433,05	15%	127.910.014,96
(+) IPI-Exportação	231.428.703,55	15%*75%	26.035.729,15
(+) Lei Complementar nº 87/96	52.522.908,73	15%	7.878.436,31
Total	15.202.268.275,79	-	1.744.202.293,84

34. Para efeito de registro, segue a apuração da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2013:

R\$ 1,00

Mês	(I) Receitas Correntes	(II) Restituições / Deduções da Rec. Corrente	(III) Receita do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário	(IV) Restituição de Receita do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário	(V) Receita de Capital	(VI) Operações de Crédito
jan/13	1.927.760.451,65	8.366.005,46	39.745.239,18	634.549,40	9.876.943,88	4.919.440,40
fev/13	1.712.520.721,48	6.625.053,09	39.721.307,93	548.935,24	8.019.460,25	991.305,57
mar/13	1.714.597.876,90	11.837.104,77	44.262.546,62	762.123,14	17.310.001,53	0,00
abr/13	1.890.269.497,85	9.462.403,55	46.156.786,43	995.592,48	48.200.219,99	30.525.842,71
mai/13	1.956.409.476,16	10.318.240,51	44.638.262,66	1.295.551,69	1.221.216.922,79	1.213.869.621,51
jun/13	3.148.627.642,86	660.328.164,25	43.713.716,43	571.606,46	123.973.767,08	116.086.194,00
jul/13	1.868.620.410,41	10.756.203,74	47.602.674,49	319.341,71	126.367.967,34	123.022.683,15
ago/13	1.959.761.463,60	26.371.713,88	43.404.817,95	1.234.252,70	81.917.240,70	74.136.409,94
set/13	2.023.814.385,84	16.600.270,25	46.421.508,84	3.066.707,77	64.607.478,48	53.603.568,03
out/13	1.977.014.655,69	12.190.518,11	51.392.155,23	208.508,43	53.992.905,27	45.171.698,35
nov/13	2.227.972.903,78	19.632.980,41	49.937.880,89	5.334.814,34	130.926.196,18	116.000.000,00
dez/13	2.325.881.126,20	18.364.367,04	88.814.938,67	147.277,41	282.841.922,06	279.573.569,34
TOTAL	24.733.250.612,42	810.853.025,06	585.811.835,32	15.119.260,77	2.169.251.025,55	2.057.900.333,00

KB
A
D

Mês	(VII) Alienação de Bens	(VIII) Transferências de Capital	(IX) Transf. a União - SUS / Transf. Intergov. (Rec.Cap.)	(X) Transf. Voluntária da União	(XI) Transferências aos Municípios (Receitas Correntes)	(XII) Gestão Plena
jan/13	99.517,34	1.951.800,00	1.101.800,00	0,00	355.192.431,45	7.233.647,85
fev/13	21.619,27	3.733.768,30	0,00	0,00	318.912.901,24	37.519.733,88
mar/13	21.752,51	11.165.737,33	1.294.000,00	0,00	326.134.571,52	38.326.551,30
abr/13	1.494.318,82	24.010.561,82	2.779.189,20	0,00	358.145.993,87	39.202.611,93
mai/13	292.805,57	6.250.059,87	3.000.000,00	0,00	368.398.679,15	44.740.583,39
jun/13	22.137,60	6.683.455,69	2.268.400,00	0,00	351.602.984,99	46.858.710,03
jul/13	1.187.472,64	292.500,00	0,00	0,00	361.555.128,52	36.623.922,83
ago/13	(55.599,66)	6.424.641,58	0,00	0,00	374.285.304,09	47.833.530,11
set/13	22.592,28	8.551.071,51	0,00	0,00	388.091.967,92	49.417.918,82
out/13	841.163,69	5.918.347,66	4.425.129,84	0,00	373.912.154,28	44.617.009,08
nov/13	1.390.876,98	12.446.900,00	2.996.900,00	0,00	385.064.683,41	48.589.339,70
dez/13	23.102,13	2.304.705,56	0,00	0,00	379.069.244,36	95.398.529,30
TOTAL	5.361.759,17	89.733.549,32	17.865.419,04	0,00	4.340.366.044,80	536.362.088,22

Mês	(XIII) Retorno do FUNDEB	(XIV) Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07	RLR = [(I) - (II) - (XIII)] - [(III) - (IV)] + V - VI - VII - VIII + IX + X - XI - XII - XIV	Número Índice IGP-DI (2013)	RLR a Preços de Dezembro de 2013
jan/13	147.400.702,05	150.206.560,20	1.224.258.401,00	504,83	1.287.858.822,58
fev/13	142.155.432,86	135.088.631,72	1.036.319.363,11	505,83	1.087.996.836,30
mar/13	125.096.589,79	126.291.824,33	1.050.827.323,40	507,38	1.099.873.180,70
abr/13	145.902.821,27	138.555.268,23	1.148.787.890,89	507,09	1.203.088.823,38
mai/13	153.950.504,21	146.854.435,07	1.192.608.758,70	508,72	1.244.984.002,75
jun/13	791.465.418,98	141.044.922,02	1.117.635.712,41	512,60	1.157.880.348,52
jul/13	134.896.416,39	134.310.648,42	1.145.060.069,28	513,31	1.184.639.820,45
ago/13	145.590.630,51	145.152.946,11	1.179.768.562,49	515,69	1.214.926.804,04
set/13	146.760.288,64	149.590.669,26	1.232.428.716,54	522,69	1.252.154.555,27
out/13	142.609.995,44	143.538.539,31	1.215.449.618,08	525,97	1.227.212.048,64
nov/13	160.530.112,23	165.574.332,52	1.408.063.708,16	527,42	1.417.765.433,75
dez/13	159.701.679,45	167.993.516,65	1.417.626.673,17	531,06	1.417.626.673,17
TOTAL	2.396.060.591,82	1.744.202.293,84	14.368.834.797,23		14.796.007.349,54

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 5.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos: “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”.

O Estado **NÃO CUMPRIU** o seguinte compromisso: “d”.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70/01, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661/03, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 12/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

WB
A

D

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2013
R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2012		2013			METAS AJUST x REALIZ AJUST		2013-2012	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
10 I - RECEITA BRUTA	18.891	20.637	20.637	20.791	20.791	154	0,75	1.901	3,75
20 Receitas de Transferências	3.616	3.037	3.037	3.186	3.186	148	4,88	-431	(16,96)
30 FPE	793	847	847	853	853	6	0,70	60	1,38
40 Outras	2.823	2.191	2.191	2.333	2.333	142	6,50	-491	(22,11)
50 Receitas de Arrecadação Própria	15.274	17.600	17.600	17.606	17.606	6	0,03	2.332	8,66
60 ICMS	12.624	14.139	14.139	13.936	13.936	-203	-1,44	1.312	4,06
70 Outras	2.650	3.461	3.461	3.670	3.670	209	6,03	1.020	30,53
80 II-DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	3.954	4.379	4.379	4.340	4.340	-39	-0,88	386	3,47
90 III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	14.936	16.258	16.258	16.451	16.451	193	1,19	1.515	3,83
100 IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	14.362	16.179	16.179	16.159	16.159	-21	-0,13	1.797	6,06
110 Pessoal	8.534	9.327	9.327	8.999	8.999	-327	-3,51	465	(0,59)
120 Executivo (Adm Direta)	3.552	3.818	3.818	3.811	3.811	-7	-0,19	259	1,15
130 Executivo (Adm Indireta)	622	672	672	662	662	-10	-1,50	40	0,28
140 Demais Poderes	1.116	1.270	1.270	1.194	1.194	-76	-5,98	78	0,83
150 Inativos e Pensionistas	2.244	2.547	2.547	2.284	2.284	-263	-10,34	40	(4,05)
160 Outras	1.000	1.020	1.020	1.049	1.049	29	2,85	49	(1,16)
170 OCC	5.828	6.852	6.852	7.159	7.159	307	4,48	1.331	15,80
180 Investimentos	959	1.606	1.606	1.162	1.162	-444	-27,65	203	14,18
190 Inversões	35	41	41	244	244	203	498,21	210	563,40
200 Outras Despesas Correntes	4.692	5.009	5.009	5.481	5.481	472	9,42	789	10,12
210 Sentenças Judiciais	142	197	197	272	272	76	38,40	130	80,61
220 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	574	79	79	292	292	214	270,42	-282	(52,01)
230 VI- Juros da dívida (líquido devido)	399	524	524	409	409	-115	-21,94	10	(3,32)
240 Intralimite	527	519	519	484	484	-36	-6,86	-43	(13,43)
250 Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	-128	5	5	-75	-75	-79	-1.651,74	53	(44,99)
260 VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	-176	445	445	117	117	-328	-73,80	292	(162,60)
270 VIII- Amortizações de Dívida	2.605	1.601	1.601	1.627	1.627	26	1,62	-978	(41,13)
280 Intralimite	944	460	460	506	506	46	10,10	-438	(49,49)
290 Extralimite	1.660	1.141	1.141	1.121	1.121	-20	-1,79	-540	(36,37)
300 Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
310 Saneamento Financ - Reestruturação	1.478	0	0	980	980	980		-498	(37,52)
320 Outras Amortizações	182	1.141	1.141	141	141	-1.000	-87,65	-41	(27,02)
330 IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0		0	
340 X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	2.429	2.046	2.046	1.743	1.743	-303	-14,79	-686	(32,35)
350 XI- Fontes de Financiamento	1.667	2.568	2.568	2.063	2.063	-504	-19,64	396	16,68
360 Alienação de Ativos	6	4	4	5	5	1	34,05	-0	(12,04)
370 Operações de Crédito	1.661	2.564	2.564	2.058	2.058	-506	-19,72	397	16,78
380 Internas	125	2.336	2.336	1.870	1.870	-466	-19,95	1.745	1.309,44
390 d/q Liberação Saneam Financ. Op. Créd	0	979	979	980	980	1	0,07	980	
400 Externas	1.536	227	227	188	188	-40	-17,39	-1.348	(88,47)
410 d/q Liberação Saneam Financ. Op. Créd	1.478	0	0	0	0	0	0	-1.478	
420 XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	762	-522	-522	-320	-320	202		-1.082	(139,59)
430									
440 Serviço da Dívida Total (Bruto)	3.267	2.362	2.362	2.306	2.306	-56	-2,38	-961	(33,47)
450 Receitas Financeiras	264	238	238	270	270	33	13,78	6	(3,47)
460 Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	3.003	2.125	2.125	2.036	2.036	-89	-4,19	-968	(36,11)
470 Serviço da Dívida Intralimite	1.471	979	979	990	990	11	1,11	-481	(36,58)
480 Serviço da Dívida Extralimite	1.532	1.146	1.146	1.046	1.046	-100	-8,71	-486	(35,65)
490 Receita Líquida Real-RLR	13.603	14.138	14.138	14.369	14.369	230	1,63	766	(0,43)
500 Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	15.098	16.388	16.388	16.615	16.615	227	1,39	1.517	3,74
510 Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	56,52	56,91	56,91	54,16	54,16	-2,75	-4,83	-2,36	
520 Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,32	30,97	30,97	31,14	31,14	0,17	0,56	-0,18	
530 Despesa com Investimentos / RLR %	7,05	11,36	11,36	8,09	8,09	-3,27	-28,81	1,03	
540 Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	7,31	11,65	11,65	9,79	9,79	-1,86	-15,98	2,48	
550 Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	34,49	35,43	35,43	38,14	38,14	2,72	7,66	3,65	

A

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2013
R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2012

DISCRIMINAÇÃO	2012	2013				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2013-2012	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2013	R\$ DEZ 2012	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	12.568	13.611	13.290	13.934	13.205	-85	-0,64	638	5,07
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	12.568	13.604	13.275	13.912	13.185	-90	-0,68	617	4,91
1.1.1 CONTRATUAL	12.568	13.604	13.275	13.912	13.185	-90	-0,68	617	4,91
Interna	10.634	11.488	11.156	11.533	10.930	-226	-2,03	295	2,78
DÍVIDAS COM A UNIÃO	10.634	11.437	11.105	11.495	10.894	-211	-1,90	259	2,44
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	34	31	34	38	36	2	4,42	1	3,58
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	401	367	367	284	269	-98	-26,63	-132	-32,83
Lei nº 8727/93	152	57	57	54	51	-7	-11,44	-101	-66,61
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	63	9	9	10	9	0	0,18	-54	-85,22
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	1	0	0	0	0	0	-5,14	-1	-86,01
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	39	6	6	6	6	0	-5,01	-34	-85,99
Lei 8.727/93 Outros	48	42	42	38	36	-6	-14,92	-13	-26,19
Lei nº 9496/97	8.468	8.118	8.118	8.565	8.117	-1	-0,01	-351	-4,15
Principal	3.568	3.421	3.421	3.609	3.420	0	-0,01	-148	-4,15
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	4.900	4.697	4.697	4.956	4.697	-1	-0,01	-203	-4,15
Precatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	12	10	10	11	10	0	0,00	-2	-15,50
Parcelamento PIS/PASEP	280	264	264	242	230	-34	-12,84	-50	-17,82
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	38	250	257	250	237	-20	-7,72	199	526,44
BNDES	1.250	2.340	1.887	1.935	1.833	-54	-2,85	584	46,72
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	111	117	111	0	-0,12	111	
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	51	51	38	36	-15	-28,92	36	
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	51	51	38	36	-15	-28,92	36	
Externa	1.933	2.117	2.119	2.379	2.255	136	6,41	322	16,63
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.933	2.117	2.119	2.379	2.255	136	6,41	322	16,63
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOUREO)	0	7	15	22	21	5	34,30	21	
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	12.568	13.611	13.290	13.934	13.205	-85	-0,64	638	5,07
3 RLR CORRIGIDA	12.573	13.778	13.811	14.796	14.022	211	1,53	1.449	11,52
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	1,00	0,99	0,96	0,94	0,94	-0,02	-2,14	-0,06	

D
 HB
 A



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3042 (61) 3412-3972 (61) 3412-3035 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 355/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Centro Administrativo do Governo. Rod. SC 401, km. 5, nº 4600 - Saco Grande
88032-900 - Florianópolis - SC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2013.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 26 de novembro de 2013, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2013, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 0,94.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$79 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 292 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 54,16%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 17.600 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 17.606 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:

- (a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- (b) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos

Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

i) adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e

ii) a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

(c) implementar sistema de custos que:

i) permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;

ii) permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e

iii) forneça informação comparável com outras unidades da federação;

(d) Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 35,43% da RLR em 2013;

(e) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;

(f) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;

(g) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;

(h) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

(i) Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;

(j) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

(k) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Estado não alcançou o compromisso (d). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 11,36% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 8,09% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70/01, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661/03, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 12/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013.

Respeitosamente,

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.